PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DISPENSA ELETRÔNICA			**xx/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**33/2026**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição emergencial de 15 (quinze) Ônibus Escolares Novos, Zero Quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, em atendimento às normas do código de trânsito brasileiro e demais legislações vigentes		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.277.500,00 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 das xh00min até às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br/		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000002
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
1.	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives.	10	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000603
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

	Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.		
2.	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163	05	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000004
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

	cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.		

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R$ 8.277.500,00 (Oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
Resultados Pretendidos:	A aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, tem como objetivo restabelecer, de forma segura, regular e contínua, o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu, em razão dos impactos decorrentes do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000005
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Com a destruição parcial da frota escolar e danos severos à infraestrutura educacional, o Município passou a depender, de forma emergencial e temporária, de veículos cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Contudo, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos foram devolvidos aos entes cedentes, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

Atualmente, os alunos estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, onde funciona, de maneira temporária, unidade escolar que atende os estudantes da rede municipal, uma vez que a escola local foi totalmente destruída pelo tornado.

Diante desse cenário, os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

Restabelecer a frota própria de transporte escolar, garantindo autonomia ao Município na prestação do serviço.

Assegurar a continuidade do ano letivo, evitando interrupções no acesso à educação.

Garantir segurança, conforto e acessibilidade aos alunos, por meio de veículos novos, adequados às normas de transporte escolar vigentes.

Reduzir riscos operacionais e custos com manutenções frequentes, típicos de veículos antigos ou provisórios.

Cumprir o dever constitucional de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, mesmo diante da necessidade de deslocamento intermunicipal temporário.

Proporcionar maior eficiência e organização das rotas escolares, considerando o deslocamento até Laranjeiras do Sul enquanto perdurar a utilização do espaço provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL
000006
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Assim, a aquisição dos ônibus escolares visa não apenas recompor a frota atingida pelo desastre natural, mas também garantir a normalidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar, assegurando o direito fundamental à educação aos alunos da rede municipal.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela demanda:	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar;

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000007
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Orçamentos;

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de fevereiro de 2026

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL
000008
RIO BONITO DO IGUAÇU
Folha 1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF RIO BONITO		**Protocolo:**
Em:	11/12/2025 15:10		**25.144.521-4**

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.770/0001-99) MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado 2:	(CPF: XXX.481.709-XX) SEZAR AUGUSTO BOVINO (CPF: XXX.745.769-XX) CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS **Cidade:** RIO BONITO DO IGUACU / PR
Palavras-chave:	FINANCEIRO
Nº/Ano	351/2025
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE APOIO VIA FECAP 2025 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

PREFEITURA MUNICIPAL
000009
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ofício nº 351/2025 – GP

Rio Bonito de Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de recursos estaduais para execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, refere-se ao previsto na Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio estadual complementar a fim de atender as ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicito apoio estadual para o município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Ocorrência no SISDC:	n.º 500/2025
Desastre:	13211 – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADOS
Data do desastre:	07/11/2025
Decreto estadual de homologação:	n.º 11.838/2025

Informo a conta bancária n.º 14.712-5, agência n.º 4133-5, Banco do Brasil, para o recebimento de recursos financeiros originados do Governo Estadual, via FECAP.

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), nos documentos enviados para a homologação do decreto estadual do estado de calamidade pública, e demais informações prestadas no SISDC, respeitosamente, solicito apoio do Governo Estadual para a execução de ações de resposta/reconstrução nas áreas afetadas deste município.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 15:00:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.
Curitiba/PR.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 11/12/2025 15:00. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em:

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **OFICIO_351_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 11/12/2025 15:00.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 11/12/2025 15:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9 Fls. 3
Mov. 5 Rub. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.838

Reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tornado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria CEDEC/PR nº 39, de 22 de julho de 2024, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 24.964.604-0,

DECRETA:

Art. 1º Reconhece sumariamente em âmbito estadual o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tornado.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de reconhecimento, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB. Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4036ea7b3369dfd8cae7334084b9ba**

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 15/12/2025 15:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Fls. 4
Mov. 5 Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.838

Art. 4º Este Decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB. Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4036ea7b3369dfd8cae7334084b9ba**

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 15/12/2025 15:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a Fls. 5
Mov. 5 Rub. 3

Documento: **11838ESTADODECALAMIDADERIOBONITODOIGUACUTORNADO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB.

Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01.

PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 15/12/2025 15:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000014
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETOR GERAL/COORDENADOR EXECUTIVO

Protocolo:	25.144.521-4
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE APOIO VIA FECAP 2025 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado:	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Data:	15/12/2025 16:01

DESPACHO

1. Ciente.
2. Autorizo a continuidade processual nos termos da legislação em vigor, com vistas ao levantamento (quantificação/métrica) das necessidades do município.
3. A DCCF/CEDEC para os fins administrativos necessários.

Assinado Eletronicamente
Coronel QOBM Ivan Ricardo Fernandes
Coordenador Executivo da Defesa Civil

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 15/12/2025 16:01. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Cel. Qobm Ivan**

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA 15
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 4

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 15/12/2025 16:01 Local: CEDEC/DG/COEX.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes** em: 15/12/2025 16:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mos. 5

DANOS EM VEÍCULOS E MAQUINARIOS MUNICIPAIS

Após avaliação de danos realizados devido ao Desastre Tempestade Local/Convectiva – Tornados, classificado como F4, tendo início as 18:05 horas, dia 07/11/2025, chovendo a quantidade de aproximada de 80 (mm) milímetros onde 90 porcento da cidade foi devastada, foram verificados os seguintes prejuízos, em veículos e maquinários Municipais conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR COM AVARIAS (RECUPERÁVEIS)			
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO
1	ALC-9905	2003/2003	22 anos
2	AQZ-1C45	2009/2009	16 anos
3	AVH-3693	2011/2012	14 anos
4	AVM-9C40	2012/2012	13 anos
5	BBL-0G87	2017/2017	8 anos
6	BCW-4H90	2018/2019	7 anos
7	TBB-2F27	2024/2025	1 ano
8	TBB-2F31	2024/2025	1 ano
8 VEÍCULOS			

VEÍCULOS T. E. DANOS GRAVES (NÃO RECUPERÁVEIS)			
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO
1	ALC-9J03	2003/2003	22 anos
2	ALC-9913	2003/2003	22 anos
3	ALC-9J14	2003/2003	22 anos
4	ALC-9915	2003/2003	22 anos

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ECUCAÇÃO COM AVARIAS ou IRRECUPERÁVEIS					
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AIG-6983	1990/1991	35 anos	IRRECUPERÁVEL	Reserva
2	LXW-0I19	1995/1995	30 anos	IRRECUPERÁVEL	Universitário
3	AHX-6245	1998/1998	27 anos	IRRECUPERÁVEL	Merenda
4	LNM-8F77	2001/2001	24 anos	IRRECUPERÁVEL	Universitário
5	MCJ-0709	2001/2001	24 anos	AVARIAS	Reserva
6	ALC-9904	2003/2003	22 anos	AVARIAS	Reserva
7	LQF-7I37	2011/2012	14 anos	AVARIAS	Universitário
8	AXP-3984	2013/2014	12 anos	IRRECUPERÁVEL	Reserva
9	AXD-5H04	2013/2014	12 anos	AVARIAS	Carro
10	BBU-7J16	2017/2018	8 anos	AVARIAS	Merenda
11	BCJ-2E78	2018/2019	7 anos	IRRECUPERÁVEL	Carro
12	SEG-3J02	2022/2023	3 anos	AVARIAS	Van
13	UAS-7E37	2025/2026	Novo	AVARIAS	Carro
14	Sem Placa	Ônibus novo 2025	Novo	AVARIAS	Transp. Escolar
14 VEÍCULOS					

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
16

erido ao protocolo 25.144.521-4 por: Rogério Marcos de Souza Hammes em: 16/12/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o igo: 3a9754b1e3b85a9f003ac77adc4fa457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mos. 5

5	ALC-9J20	2003/2003	22 anos	VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR DANIFICADOS=	14
6	ARY-3C71	2009/2009	16 anos	DEMAIS VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DANIFICADOS=	14
6 VEÍCULOS				TOTAL DE VEÍCULOS DANIFICADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO=	28

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM AVARIAS

QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AMBULANCIA BCD-2849	2019		AVARIAS	
2	VAN MERCEDES SPRINTER RHG-9I69	2021		AVARIAS	
3	VEICULO ONIX PLACA SEV-3I60	2024		DANOS NOS VIDROS	
4	VEICULO GOL PLACA BEX-0J17	2022		DANOS PARA-BRISA	
5	VEICULO SAVEIRO PLACA BAN-8991	2016		DANOS VIDROS AMASSADO LATERAL	
6	VEICULO VAN PLACA RHG-9I37	2020		DANOS VIDROS E COLUNA LADO ESQUERDO	
7	VEICULO SPIN PLACA BBY-0782	2018		veículos com danos vidro dianteiros, vidros do passageiro, painel, coluna amassada, teto, capo dianteiro, capo traseiro	
8	VEICULO GOL PLACA BBS-8D14	2018		Danos vidros dianteiros	
9					

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

erido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 16/12/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o digo: **3a9754b1e3b85a9f003ac77adc4fa457**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mos. 5

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM AVARIAS					
QTDE	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**IDADE VEÍCULO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	SANDERO 1.6 AVH-7J91	2012		VIDROS PARABRISA TRASEIRO E DIANTEIRO + TETO AMASSADO	
2	FORD KA BDI-2D51	2018		VIDROS PARABRISA TRASEIRO E DIANTEIRO + TETO E COLUNA AMASSADO	
3	ONIX (COMPRAS) SEU-1G14	2023		VIDRO TRASEIRO + AMASSADO PORTA MALA	
4	PARATI 1.6 AUN-9A12	2011		VIDRO TRASEIRO + BAGAGEIRO AMASSADO	

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO					
QTDE	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**IDADE VEÍCULO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	UP BBS-7203	2018		VIDROS PARABRISA TRASEIRO E DIANTEIRO + TETO AMASSADO	
2	UNO AZM-8422	2014		VIDROS DIANTEIRO + TETO AMASSADO	
3	PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	2018		VIDROS TODOS OS VIDROS QUEBRADOS	
4	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170B	2018		VIDROS DIANTEIROS E TRAZEIROS DANIFICADOS	
5	CAMINHÃO COMBOIO BBY-8J65	2019		VIDROS E CABINE AMASSADA	

PREFEITURA MUNICIPAL
000018

erido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 16/12/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o digo: **3a9754b1e3b85a9f003ac77adc4fa457**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mos. 5

VALDECIR VALICK

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDER MARCELO MOHR

DECRETO Nº 180/2023

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
610019

erido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 16/12/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o digo: **3a9754b1e3b85a9f003ac77adc4fa457**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
(42) 3653-1122

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

Ofício nº 355/2025 – GB

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de recursos estadual para a execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Exmo. Senhor Coronel,

PREFEITURA MUNICIPAL
000020
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, com o devido respeito, em complemento ao Ofício nº 351/2025 – GP, datado de 11 de dezembro do corrente ano, solicitar a aprovação e liberação de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, destinados à execução de ações emergenciais e estruturantes de resposta e recuperação em razão do evento climático extremo (tornado) que atingiu severamente este Município.

O desastre ocorrido ocasionou danos expressivos e generalizados à estrutura pública municipal, notadamente com a destruição total ou parcial de ônibus escolares, veículos de passeio e camionetes, bens essenciais à prestação dos serviços públicos, os quais não possuíam cobertura securitária, inviabilizando qualquer recomposição por meios ordinários. Tal circunstância impôs ao Município um cenário de excepcionalidade administrativa, operacional e financeira, exigindo atuação imediata e apoio extraordinário do Estado.

Cumpre destacar que Rio Bonito do Iguaçu abriga o maior assentamento rural da América Latina, além da existência de dois acampamentos ativos, o que resulta em uma extensa malha de linhas escolares no interior, com grande volume de quilômetros percorridos diariamente, percursos longos, de difícil acesso e com elevado custo operacional. Nesse contexto, o transporte escolar não se configura como mera atividade administrativa, mas sim como serviço público essencial e condição indispensável para a efetivação do direito fundamental à educação.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
(42) 3659-1122

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6
PREFEITURA MUNICIPAL
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A situação foi ainda mais agravada pelo fato de que as escolas localizadas na região central do Município foram severamente danificadas pelo tornado, encontrando-se, em sua maioria, impossibilitadas de funcionamento. Em razão disso, os alunos estão sendo deslocados diariamente para o Município de Laranjeiras do Sul, utilizando-se, de forma emergencial e temporária, veículos emprestados por outros municípios, em um esforço solidário que, contudo, não se sustenta no médio prazo, pois tais veículos precisarão ser devolvidos às suas localidades de origem.

Diante desse cenário, a recomposição imediata da frota escolar não representa medida de conveniência administrativa, mas necessidade urgente, sob pena de interrupção do calendário letivo, prejuízo pedagógico irreparável e violação a direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Além disso, a perda de veículos de passeio e camionetes comprometeu significativamente a capacidade operacional das Secretarias Municipais, especialmente Obras e Viação, Assistência Social, Agricultura e demais áreas essenciais, justamente em um momento de elevada demanda por atendimentos sociais, reconstruções emergenciais, transporte de equipes técnicas e suporte às famílias atingidas.

No que se refere à aquisição de materiais de construção, é imprescindível registrar que, embora tenham sido implementados mecanismos relevantes de apoio estadual, como os Cartões Reconstrução, diversas famílias ainda não foram contempladas, permanecendo em situação de vulnerabilidade, residindo em imóveis parcialmente destruídos ou improvisados, sem condições financeiras de promover a reconstrução por meios próprios.

Há, portanto, uma demanda social reprimida e urgente, tanto na área urbana quanto rural, que exige intervenção direta do Poder Público, especialmente por meio do fornecimento de insumos básicos de construção, a fim de assegurar dignidade habitacional, segurança estrutural e retomada mínima da normalidade da vida dessas famílias.

Diante de todo esse contexto, o Município solicita a autorização para aplicação dos recursos oriundos do FECAP nas seguintes prioridades específicas, diretamente relacionadas aos danos causados pelo evento climático:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em:

a) Aquisição de **10 ônibus escolares tipo 0 km para no mínimo 52 passageiros sentados mais o motorista**, a fim de serem supridos as demandas da Secretaria Municipal de Educação, orçados em R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), **totalizando R$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais);**

b) Aquisição de **05 ônibus escolares tipo 0 km para no mínimo 44 passageiros sentados mais o motorista,** a fim de serem supridos as demandas da Secretaria Municipal de Educação, orçados em R$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), **totalizando R$ 2.767.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil reais);**

c) Aquisição de **06 veículos de passeio tipo 0 km para no mínimo 04 passageiros mais o motorista**, a fim de serem supridos as demandas das diversas Secretarias Municipais, orçados em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), **totalizando R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);**

d) Aquisição de 03 camionetes tipo 0 km para no mínimo 02 **pessoas**, a fim de serem supridos as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Viação, orçados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

e) Aquisição de materiais para construção em um montante de **R$ 4.344.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, tipo:
- 20.000 telhas de fibro cimentos de 2,44 x 1,10m x 5mm;
- 10.000 telhas de fibro cimento de 1,83 x 1,10m x 5mm;
- 5.000 m³ de areia;
- 5.000 m³ de pedra brita;
- 10.000 de cimento de 50 kg;
- 1.000 un. de coluna de ferro 5/16 8mm – 7 x 14cm x 6m;
- 10.000 m² de frro em PVC;
- 50.000 un. Tijolos 6 furos 19 x 9 x 14 cm;
- 200 m³ de madeira de pinus serrada (várias bitolas).

Qnt.	Descritivo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	Ônibus escolar 52 lugares	565.000,00	5.650.000,00
05	Ônibus escolar 44 lugares	553.400,00	2.767.000,00
06	Veículos de passeio	85.000,00	510.000,00
03	Camionetes	120.000,00	360.000,00
	Materiais para construção		4.344.000,00
TOTAL			**13.631.000,00**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em:

Essas aquisições permitirão não apenas a resposta imediata à calamidade, mas também a reorganização mínima da estrutura pública municipal, assegurando transporte escolar regular, continuidade dos serviços administrativos, apoio às famílias atingidas e avanço concreto no processo de reconstrução.

Registra-se que todas as solicitações apresentadas guardam relação direta e inequívoca com os danos provocados pelo evento climático extremo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública que regem a aplicação dos recursos do FECAP.

Cientes da gravidade da situação, anexamos registros fotográficos que evidenciam a extensão dos danos causados, colocando-nos, desde já, à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias.

Por fim, reiteramos que o apoio do Governo do Estado do Paraná, por meio do FECAP, é absolutamente decisivo para que Rio Bonito do Iguaçu consiga superar este momento crítico, garantindo proteção social, continuidade dos serviços públicos essenciais e respeito à dignidade de sua população.

Certos da sensibilidade e do compromisso de Vossa Excelência com os Municípios em situação de calamidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 09:19:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil.
Curitiba-PR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em:

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 6

Documento: **OFICIO_355_2025__SOLICITACAO_RECURSOS_FECAP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Núcleo Regional Educação Laranjeiras do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL
Rua Sete de Setembro, 2720 – Centro
CEP: 85301-070
Telefone: (42) 3635 8900
CHEFIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000025
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 7

DECLARAÇÃO

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul vem, respeitosamente, por meio desta, declarar que a Secretaria de Estado da Educação realizou a cessão de quatorze (14) ônibus à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com a finalidade de garantir a continuidade do transporte escolar das Instituições de Ensino daquele município, diante da situação de calamidade.

Cumpre informar que a referida cessão possui caráter temporário, uma vez que os veículos pertencem aos Colégios Agrícolas do Estado, os quais também necessitam dos mesmos para o transporte de seus alunos aos campos de experimentação, bem como para outros deslocamentos pedagógicos.

Adriane Schio de Almeida
Chefe do NRE Laranjeiras do Sul
Decreto 00069 - DOE 11332 05/01/23

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b2de7d5621381325968e20f7016cb57**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000026

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000027

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000029

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento
sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
FLS. 21
RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000031

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento ssinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
00082

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.
000039

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000034

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000035

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 27
Rubr. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento ssinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
FLS. 29
RUB. 8
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
0000039

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 30
Mod. 8
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento
ssinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
536af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Rubr. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000041
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
FLS. 33
RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000043

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento ssinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
536af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
fls. 34
rub. 8
DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
fls. 35
Rub. 8
DO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL
000045

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
FLS. 36
RUB. 8
TRIBUNAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
fls. 37
rub. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
FOLHA
IGUACU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
Fls. 38
Rub. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
fls. 40
rub. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000050
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Rubr. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
fls. 43
Rubr. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000054
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
fls. 45
Gov. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
Fls. 46
Proc. 8
TRIBUNAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000056
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000057
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Rub. 8
PREFEITURA MUNICIPAL
000058

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 49
Rubr. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 50
Proc. 8
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 51
Rub. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
000061

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
fls. 53
Rub. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
fls. 54
Rub. 8
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000064

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
FLS. 55
PROV. 8
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000065

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 56
Rubr. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Rubr. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000067

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 58
Proc. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 59
Proc. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento
sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 61
Mov. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

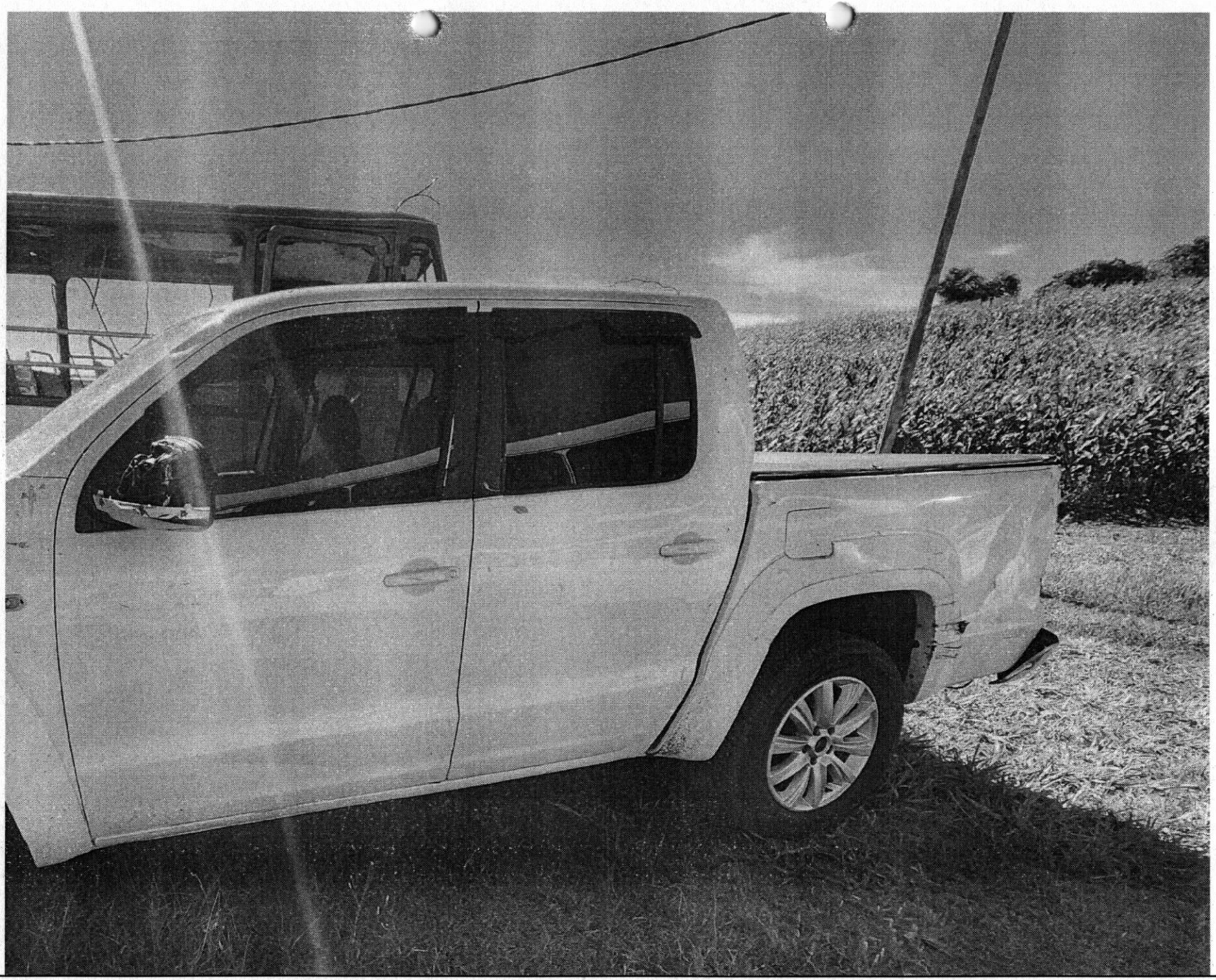

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 63
Rub. 8
DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000073
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 64
Proc. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
0000 74
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
Rio Bonito do Iguaçu-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000076

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

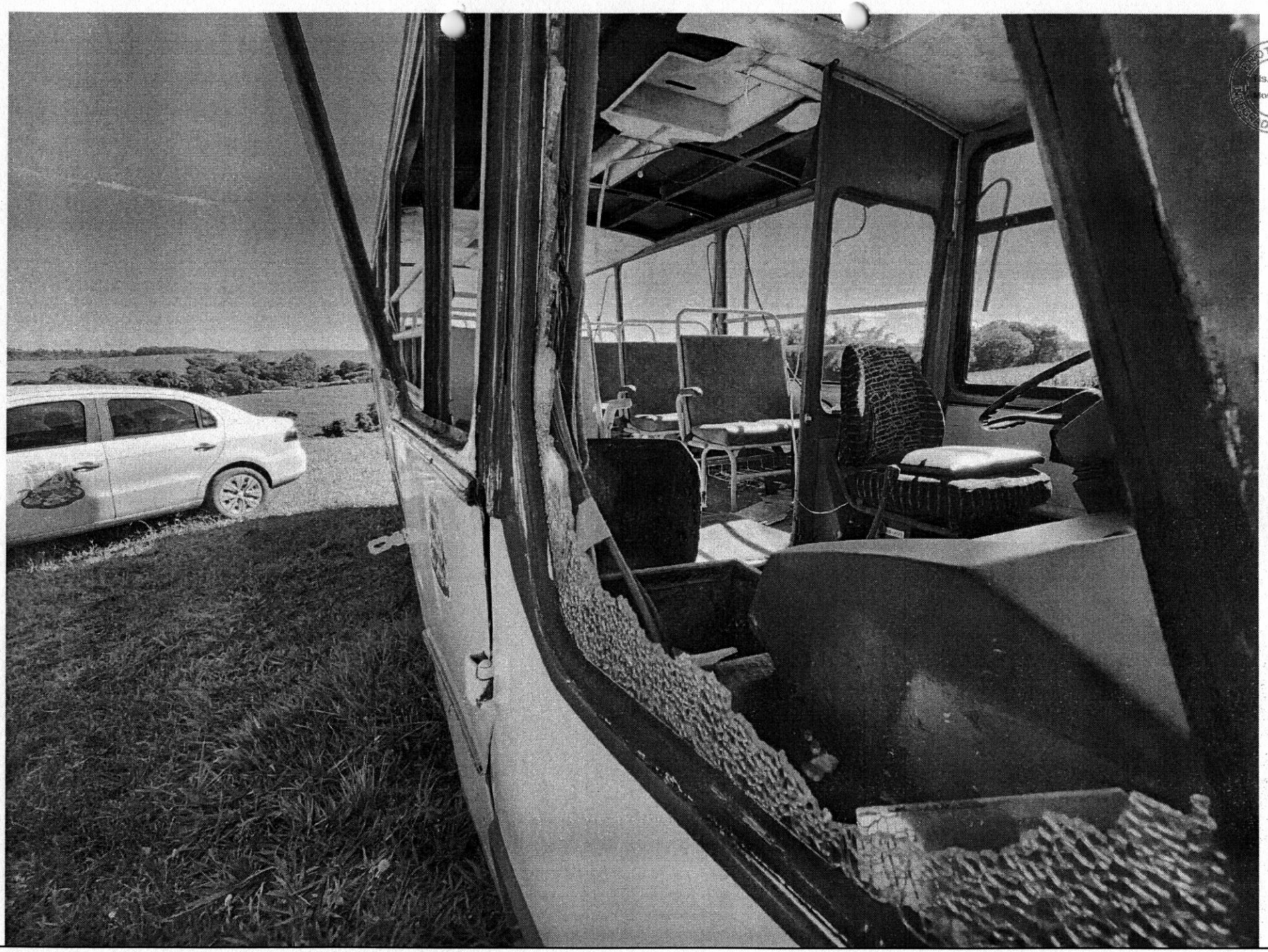

PROTOCOLO
Fls. 67
Proc. 8
DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000077
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000078

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Rubr. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
000079

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 70
Rubr. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
080000

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000081
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86af9f27beeab06d12baab73c328a**

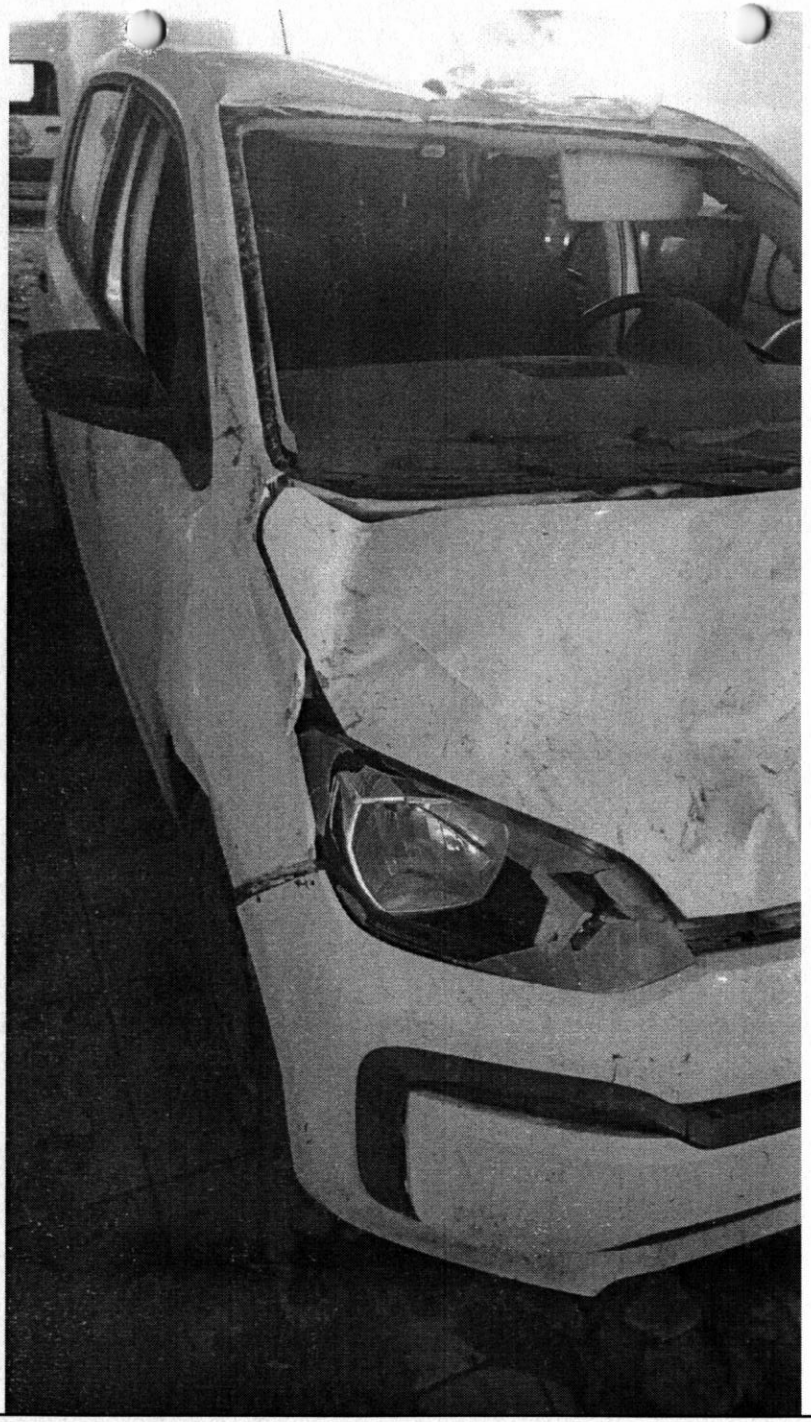

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000082
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

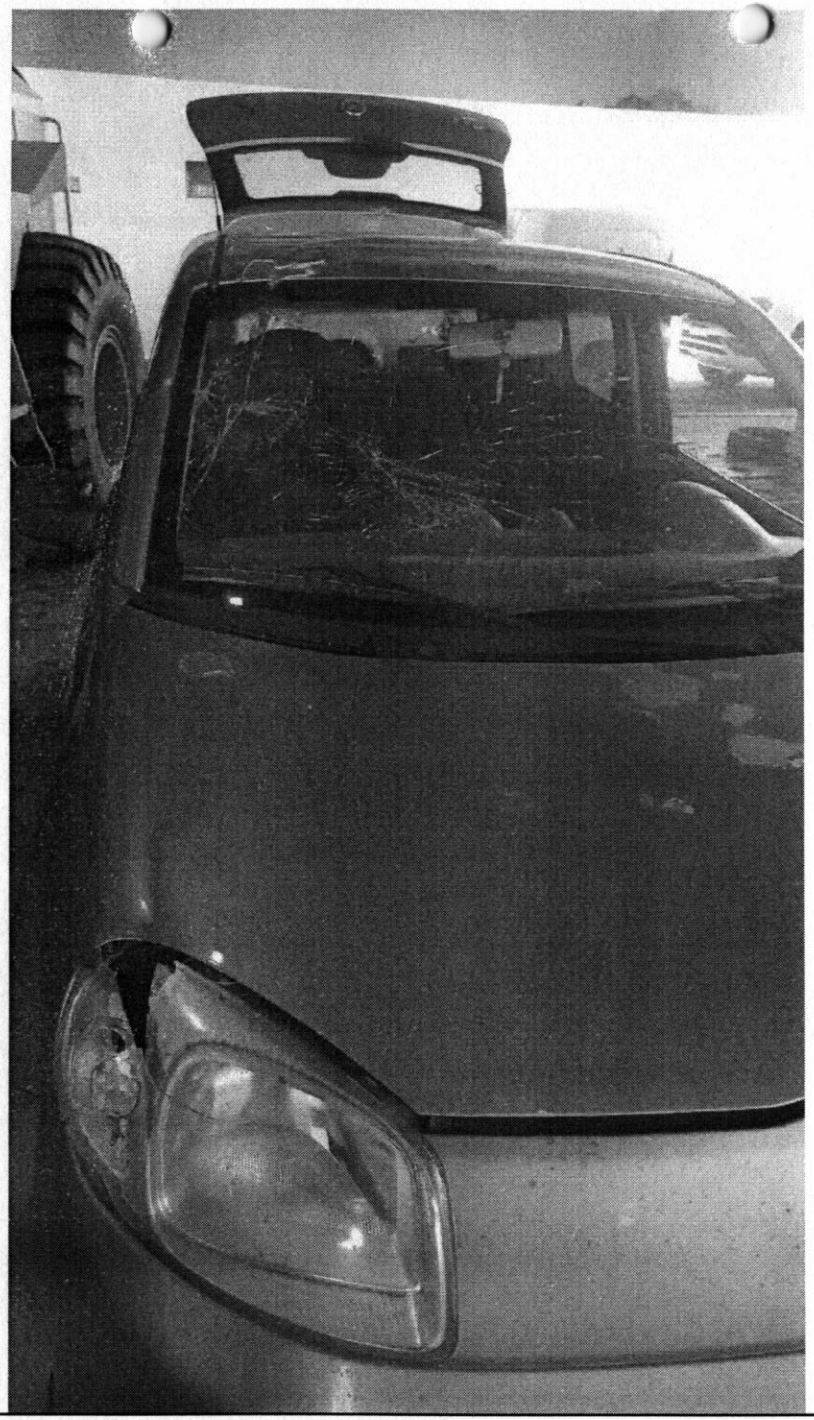

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000083

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 74
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

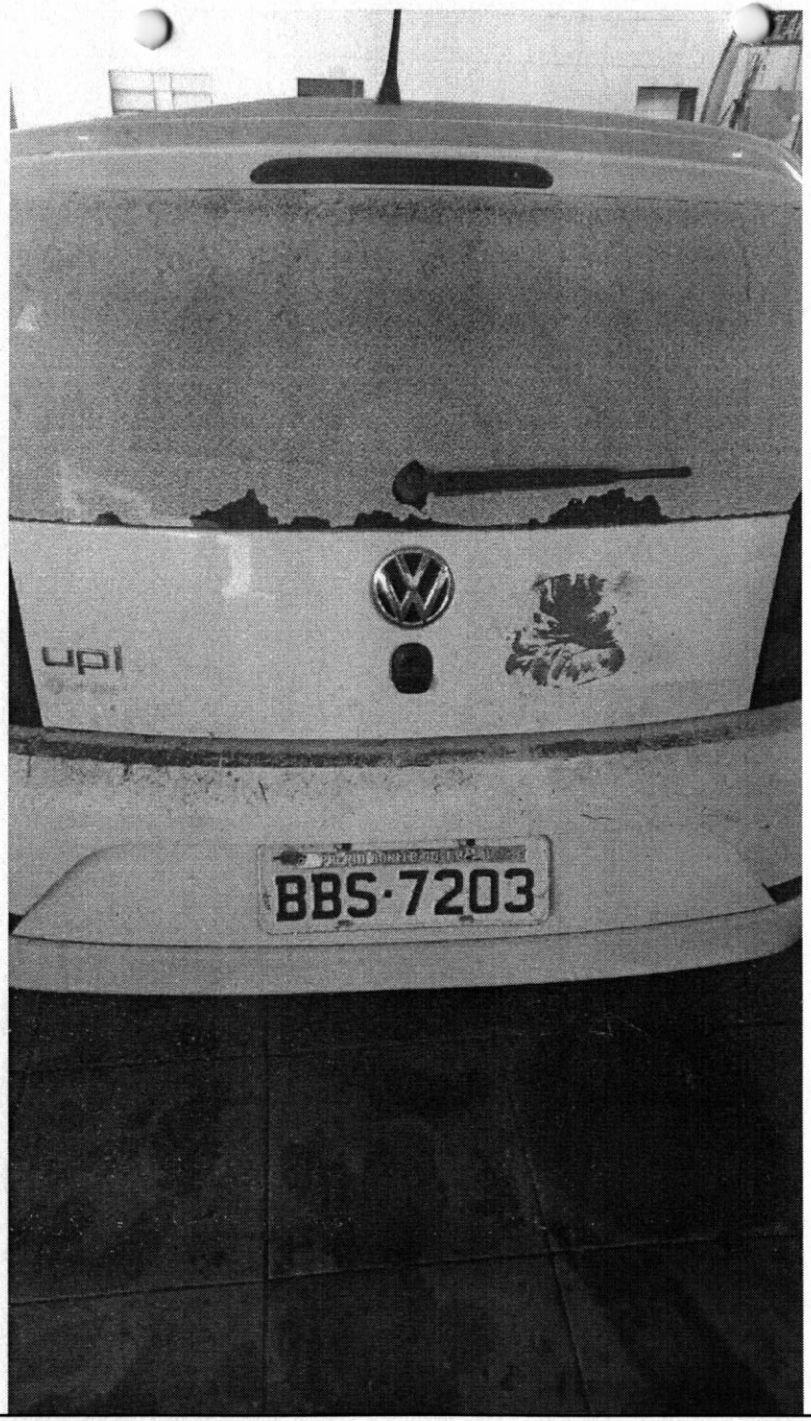

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000826

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 78
Proc. 8
ESTADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 79
Rubr. 8
PREFEITURA MUNICIPAL

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

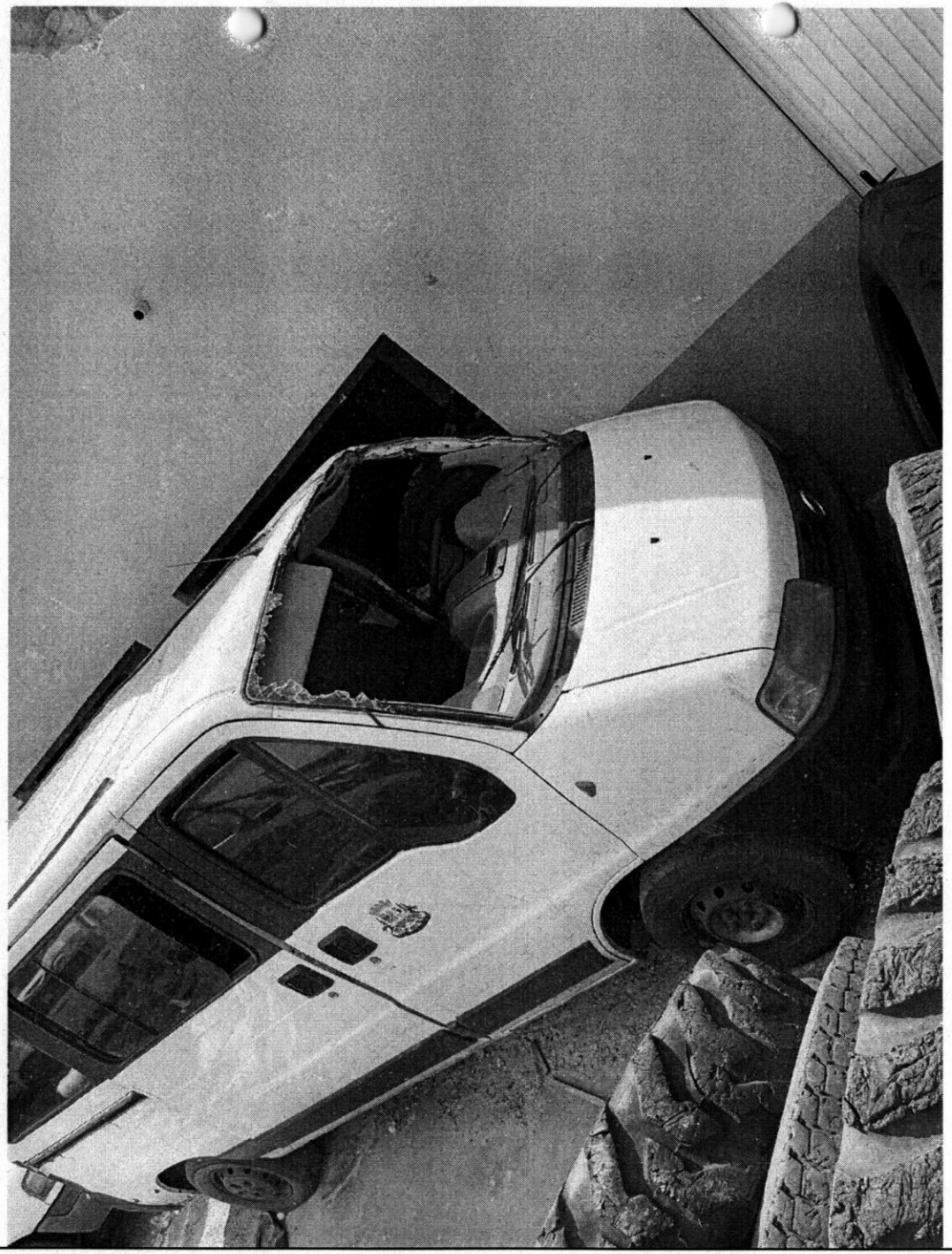

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 81
Mod. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
IGUAÇU PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000092

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 83
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000003
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

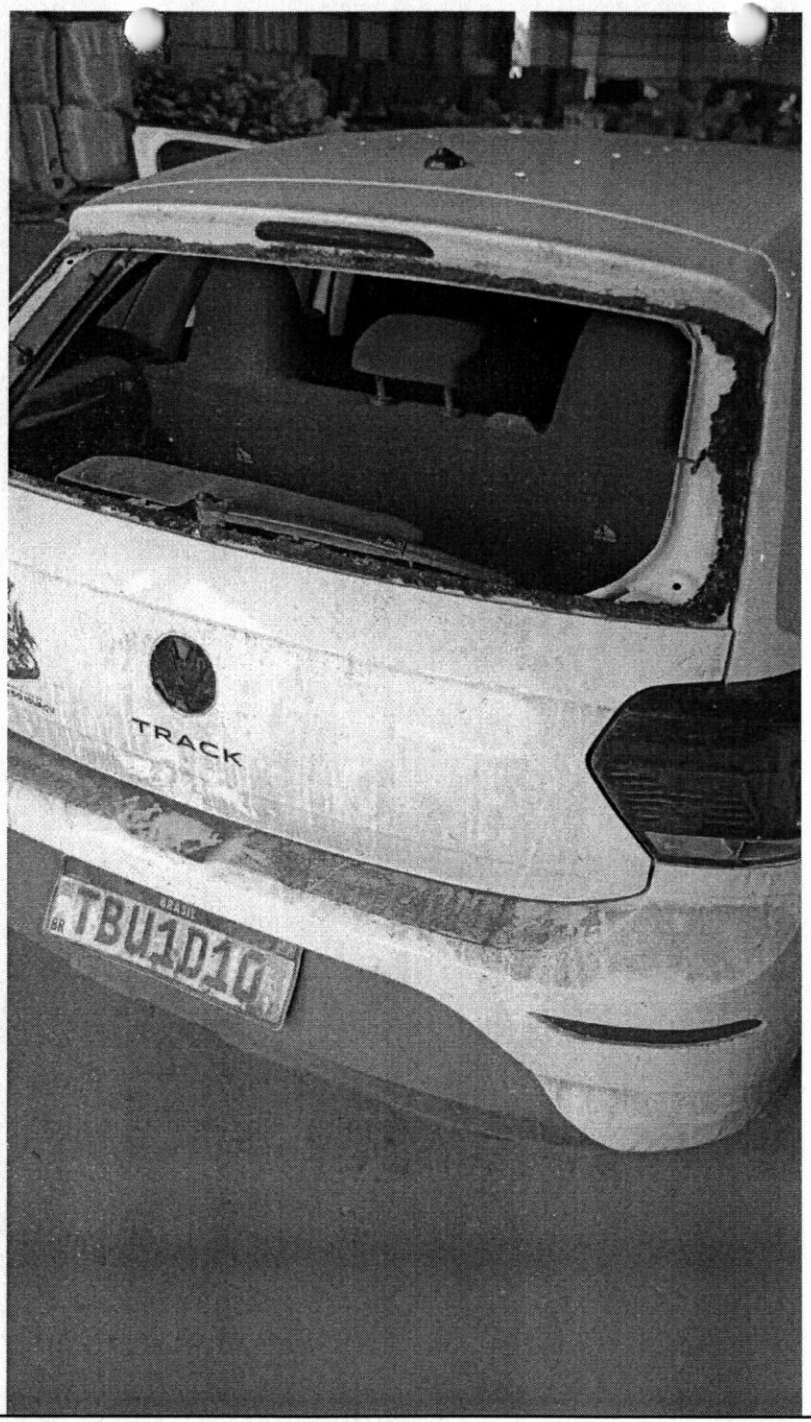

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000095
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO REGISTRADO
Fls. 86
Mov. 8

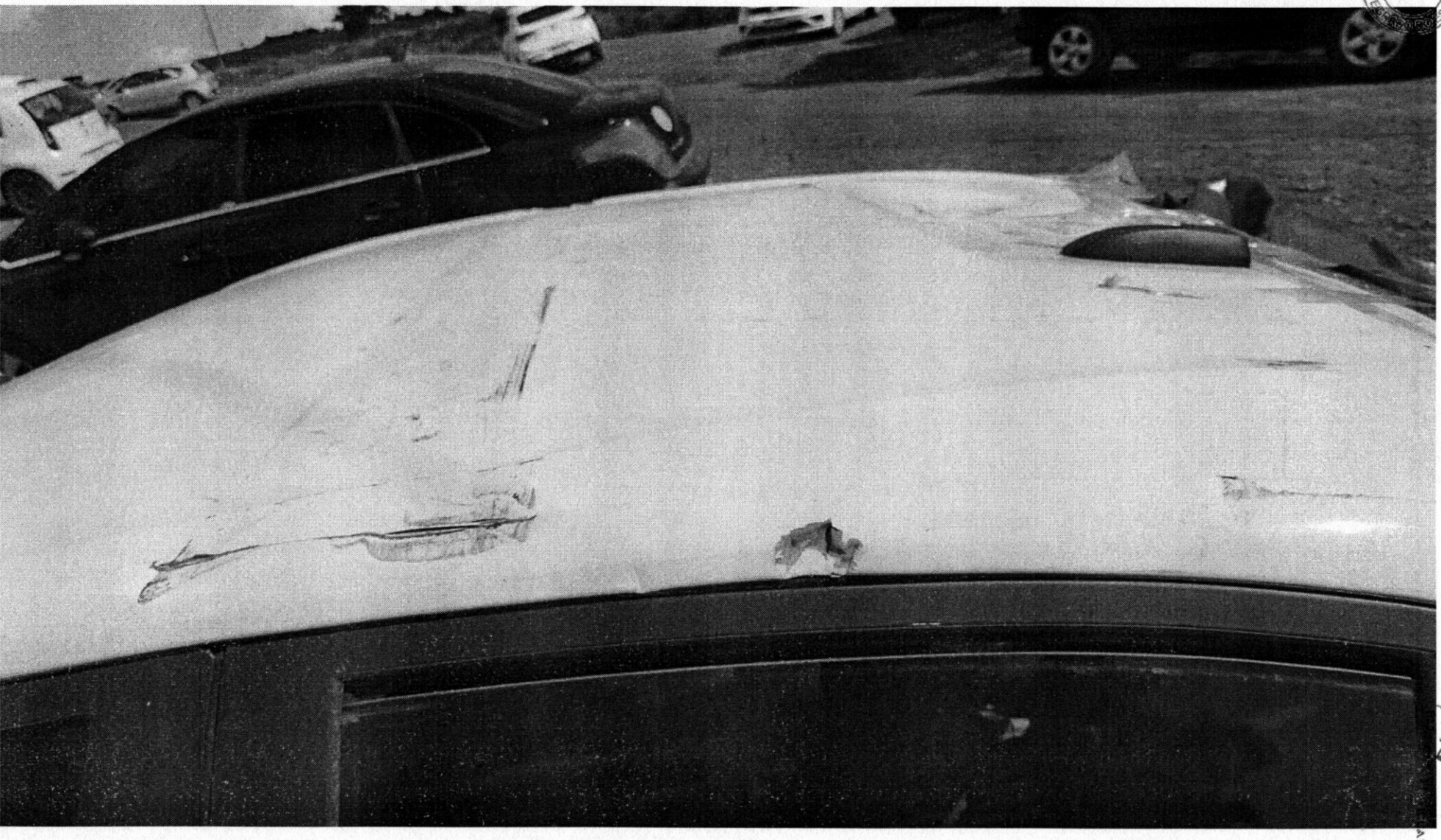

PREFEITURA MUNICIPAL
0096

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

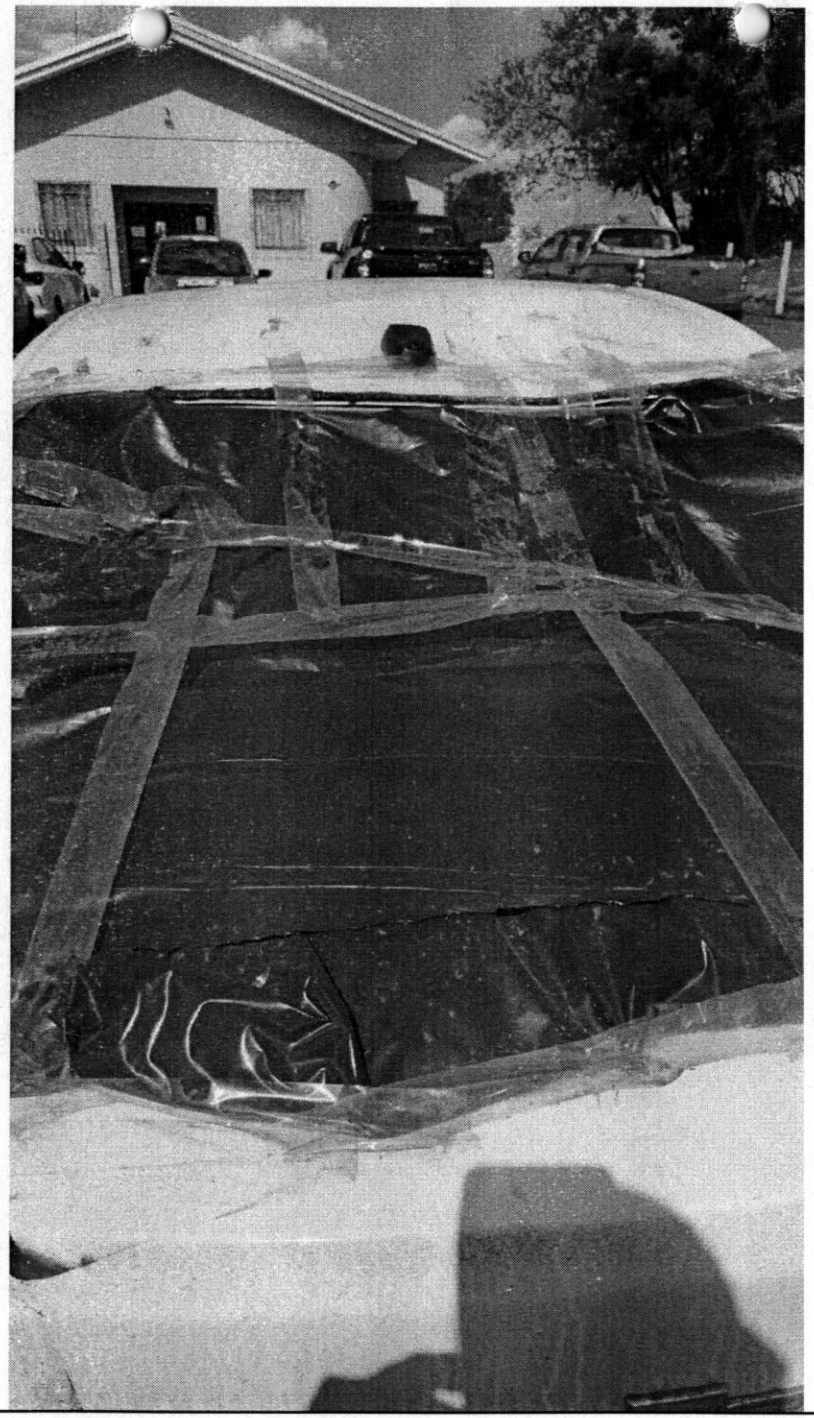

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000098

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
00009

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

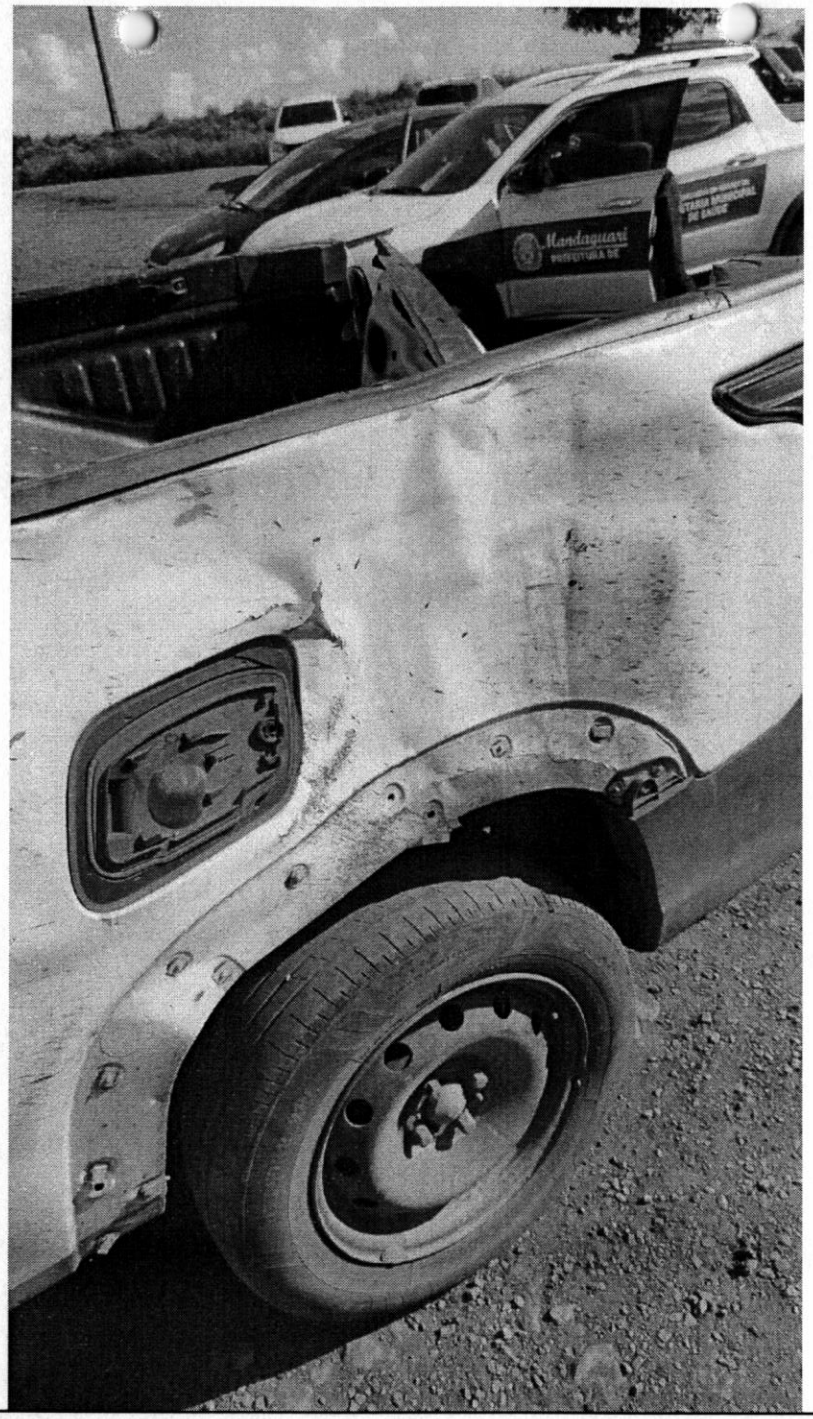

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000100
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mod. 8

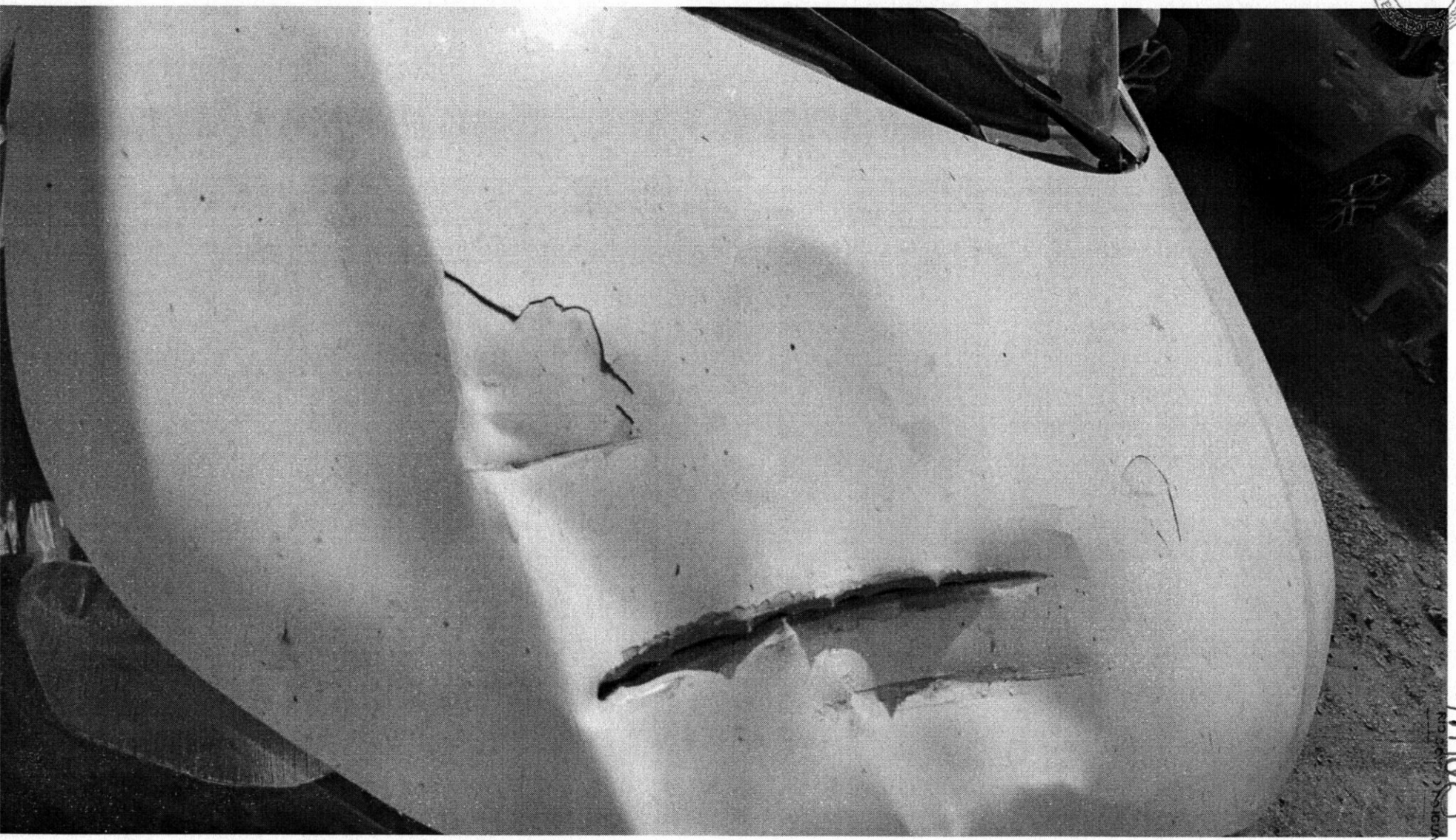

PREFEITURA MUNICIPAL
000101
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
36af9f27beeab06d12baab73c328a

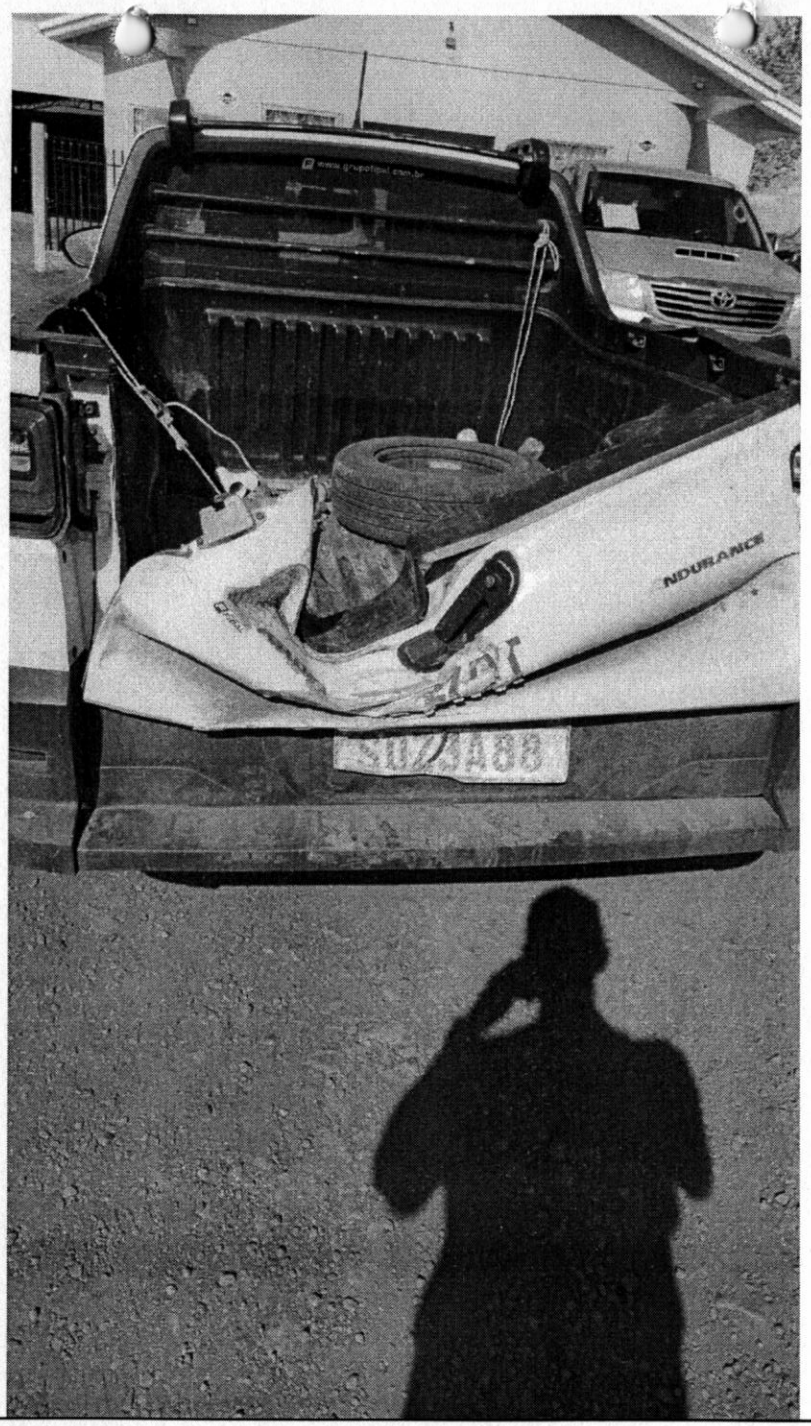

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000102
Rubrica
EDUCAÇÃO PR

ssinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento ssinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
536af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO
Fls. 93
Proc. 8
DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 94
Proc. 8
DO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000104
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUACU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000108
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **536af9f27beeab06d12baab73c328a**

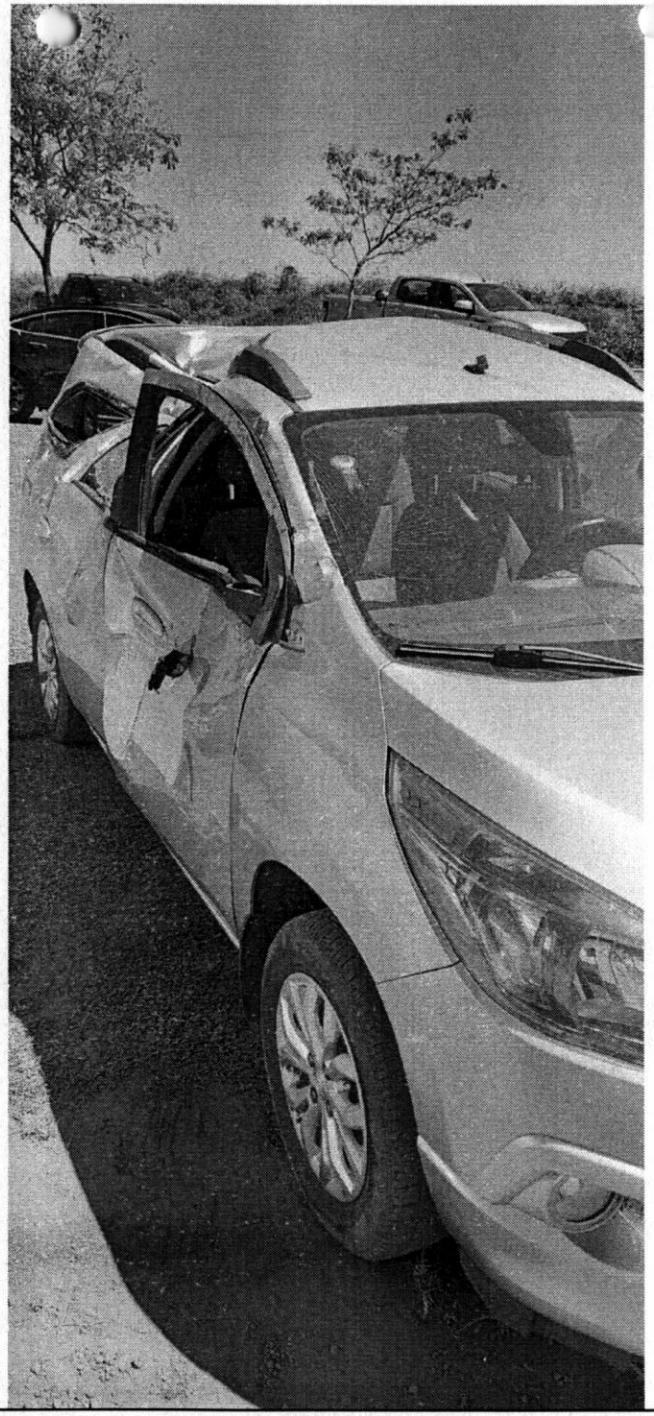

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000110
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO
Fls. 101
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000111

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

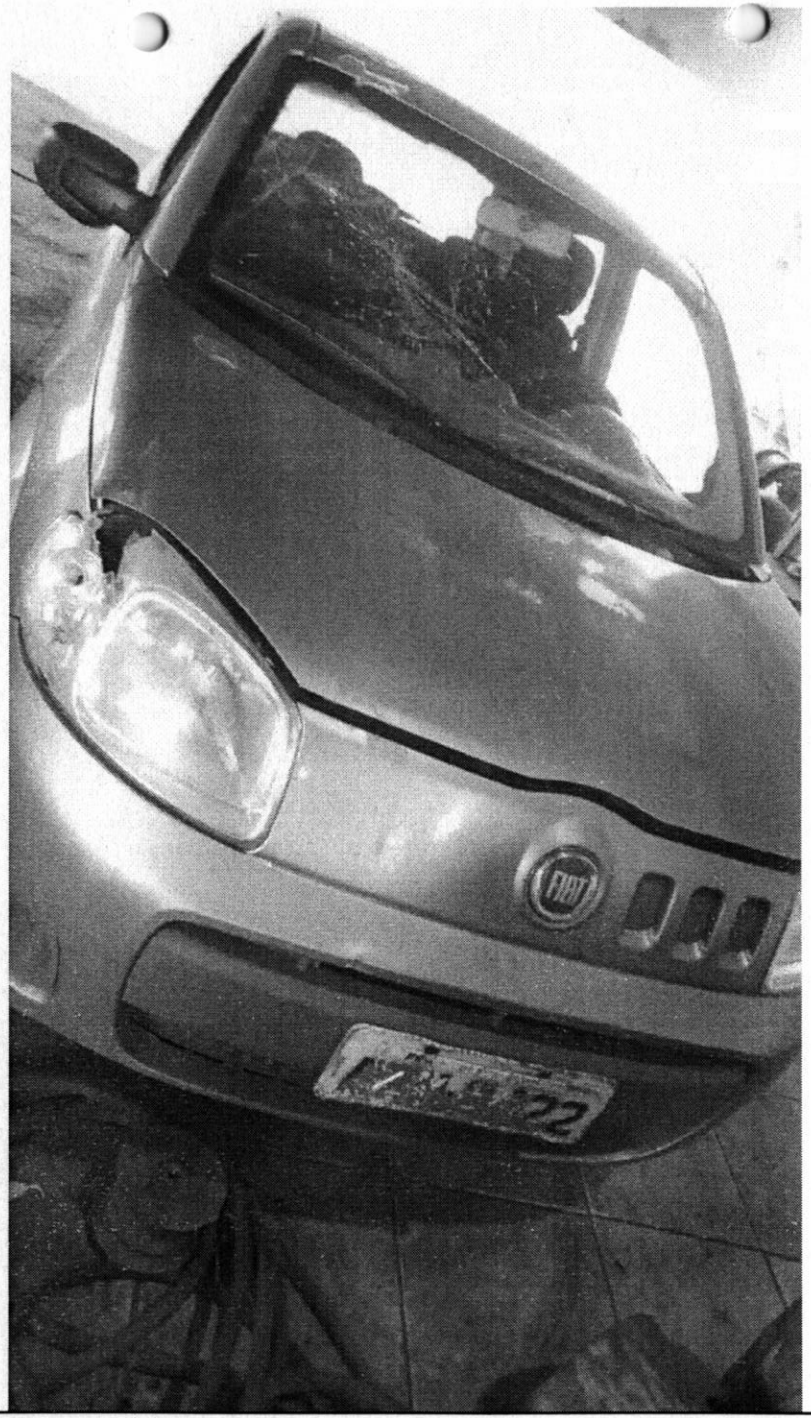

PROTOCOLO
Fls. 102
Mos. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000112
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
00113

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000114
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
00115

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000116
IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTERESSADO/ESTADO
Fls. 107
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000117

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

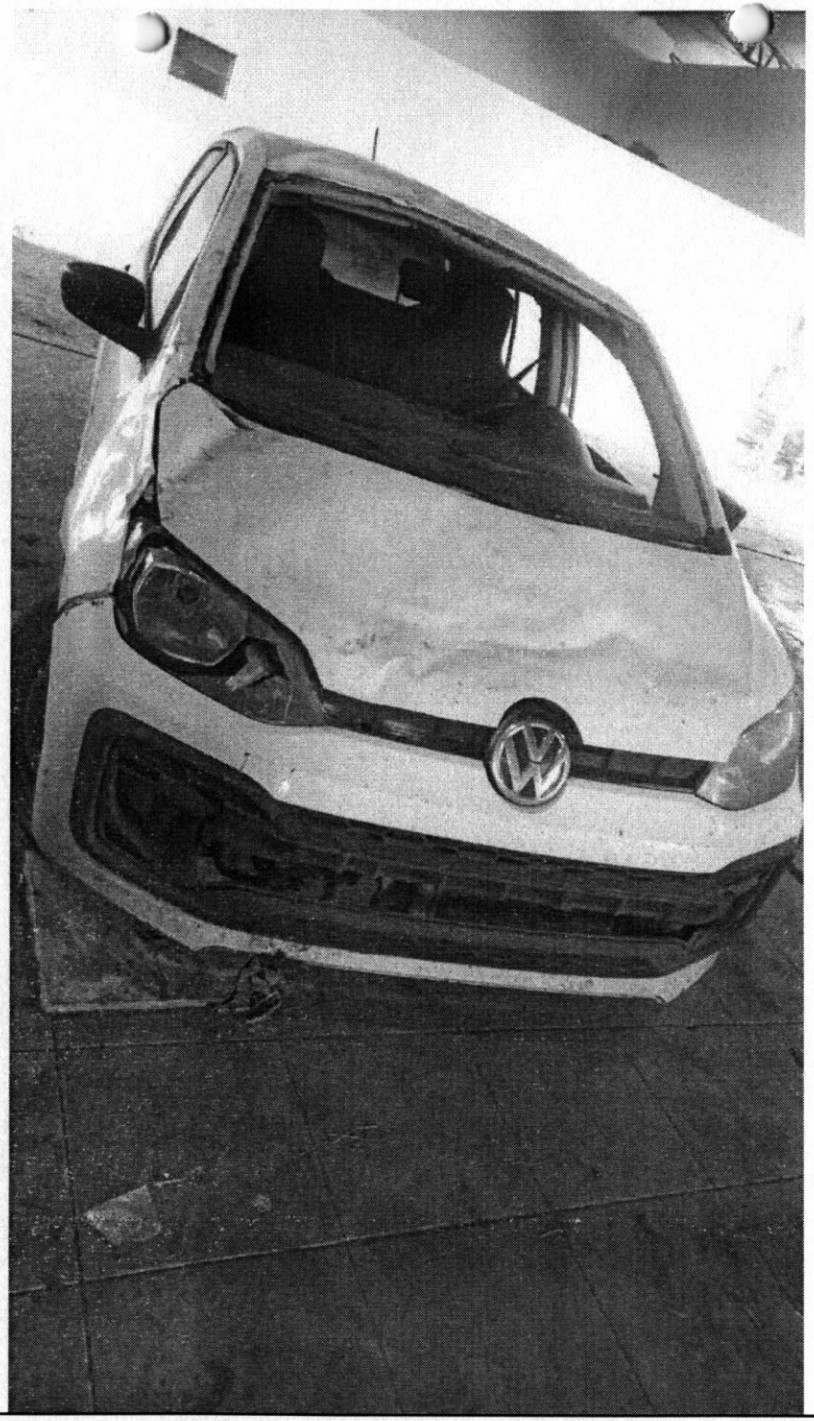

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mod. 8

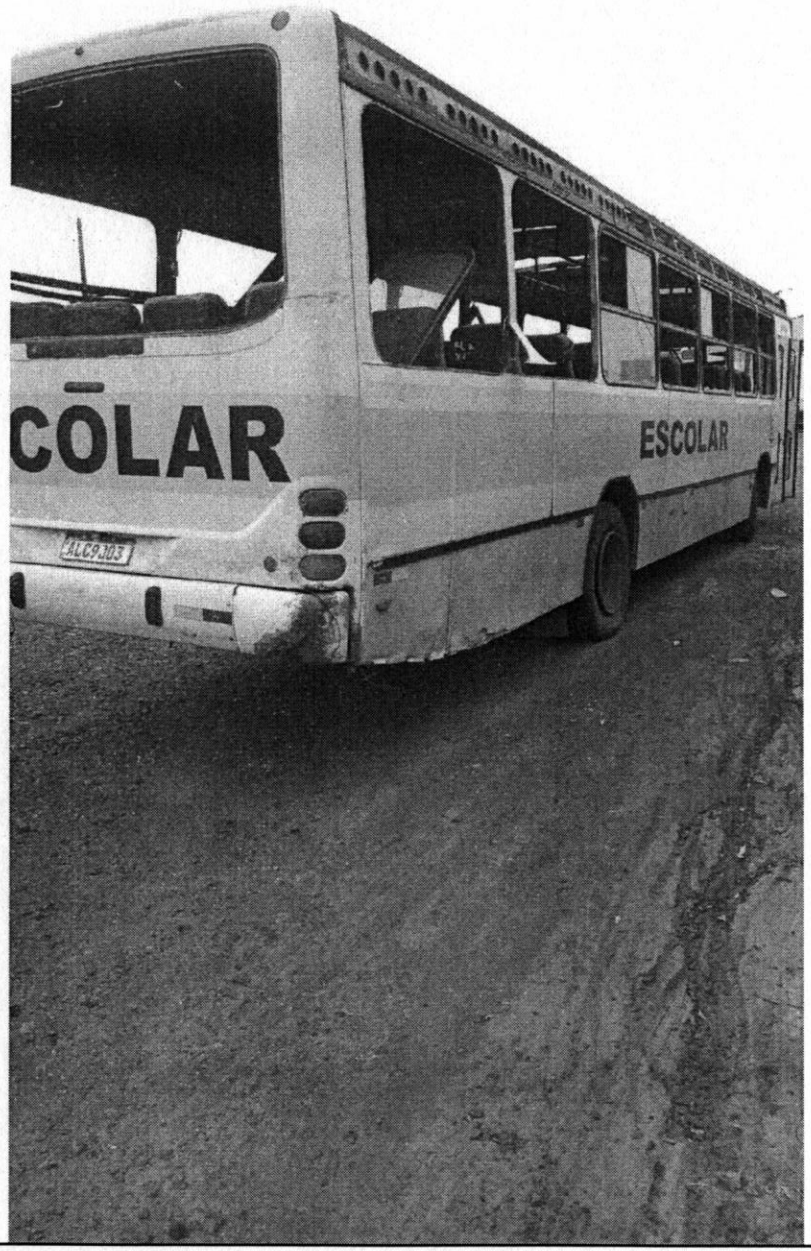

PREFEITURA MUNICIPAL
00120

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
080121

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000122

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000123

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento
inado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
86af9f27beeab06d12baab73c328a

PROTOCOLO INTERNO REGISTRADO
Fls. 114
Mos. 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
R.G. PR

sinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento sinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36af9f27beeab06d12baab73c328a**

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000125
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114a
Mov. 8

Documento: **ANEXO_FOTOS_FROTA_AFETADAcompressed.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUACU.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57 Fls. 120
Mov. 56 Mov. 12

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.981, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. Em 9 de janeiro de 2026, por meio de votação virtual realizada extraordinariamente referente à Convocação 001/2026, e pauta complementar de 13 de janeiro de 2026, deliberou o Conselho Diretor do FECAP, instituído pelo Decreto n.º 10.030, de 2025. Participaram da votação virtual o Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega, o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig, o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino, a Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sr.ª Camila Mileke Scucato, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Márcio Fernando Nunes. Foi submetida à apreciação do Conselho Diretor a pauta a seguir. **OBJETO:** Convocação 001/2026 – Requerimento de repasse de recursos aos municípios, com a finalidade de viabilizar a execução de ações imediatas de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, conforme análise das informações constantes no SISDC – Sistema da Defesa Civil: 1) Araruna – protocolo 24.989.032-4 – valor R$ 176.906,05 (cento e setenta e seis mil novecentos e seis reais e cinco centavos) – objeto: Restabelecimento de trafegabilidade/ aquisição de combustível; Laranjeiras do Sul – protocolo 25.191.425-7 – valor R$ 18.461,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) – objeto: Apoio/recuperação de 3 unidades habitacionais; Leópolis – protocolo 25.204.368-3 – valor R$ 75.275,50 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) – objeto: Apoio/recuperação de 12 unidades habitacionais; Rio Bonito do Iguaçu – protocolo 25.144.521-4 – valor R$ 8.417.000,00 (oito milhões quatrocentos e dezessete mil reais) – objeto: Aquisição de 15 ônibus escolares; 2) A prestação de contas apresentada pelo município de Sertaneja, analisada pela CEDEC, referente à execução do recurso recebido pelo FECAP no valor de R$ R$ 243.634,10 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos) – protocolo 24.685.438-6, e que se encontra em condição regular. Pauta complementar – Requerimento de repasse de recursos aos municípios, com a finalidade de viabilizar a execução de ações imediatas de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, conforme análise das informações constantes no SISDC – Sistema da Defesa Civil: Corbélia – protocolo 24.991.129-1 – valor R$ 42.558,80 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) – objeto: Restabelecimento de trafegabilidade de estradas rurais; Rio Bonito do Iguaçu – protocolo 25.144.521-4 – valor R$ 3.087.400,00 (três milhões oitenta e sete mil e quatrocentos reais) – objeto: Aquisição de materiais de construção. **MEMBROS QUE VOTARAM NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** Sr. João Carlos Ortega – Secretário Chefe da Casa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig – Coordenador Estadual da Defesa Civil, Sr.ª Camila Mileke Scucato – Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo – Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Márcio Fernando Nunes. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a presente votação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 16/01/2026 11:01. Inserido ao protocolo **22.821.522-8** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 16/01/2026 10:17. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd01d30d2d0013b2f40933b273fbb365**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO
Fls. 57a Fls. 121
Mov. 56 Mov. 12
PREFEITURA MUNICIPAL
000127
RIBEIRÃO PRETO-PR

Documento: **Ata001_Conselho09_01_261.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 16/01/2026 11:01, **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 16/01/2026 11:52, **Joao Carlos Ortega** em 19/01/2026 15:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Mileke Scucato (XXX.309.919-XX)** em 16/01/2026 10:26 Local: PRCID/SUPEX, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig (XXX.745.769-XX)** em 16/01/2026 10:27 Local: CEDEC/CH/CE.

Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 16/01/2026 13:24 Local: SEAB/GS.

Inserido ao protocolo **22.821.522-8** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 16/01/2026 10:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS

DEFESA CIVIL PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 24

PREFEITURA MUNICIPAL
0000128
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Declaro para os devidos fins, que foi creditado na conta bancária exclusiva para este fim, **Cc. 14.712-5 Ag. 4133-5, Banco do Brasil,** o valor de **R$ 11.504.400,00** (onze milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais) na data de **09/02/2026**, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Calamidades Públicas - FECAP ao município de **Rio Bonito do Iguaçu-PR,** e que foi devidamente aplicado em conta poupança (a partir de 30 dias sem movimentação) e fundo de aplicação financeira (movimentação inferior a 30 dias).

Me responsabilizo pela aplicação dos recursos na execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, conforme objetos e valores aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP:

N.	OBJETO	VALOR
1	Ônibus escolares	R$ 8.417.000,00
2	Parcial materiais de construção	R$ 3.087.400,00
TOTAL GERAL		R$ 11.504.400,00

Declaro, ainda, que a execução dos recursos e a prestação de contas será realizada nos termos e prazos da **Nota Técnica n. 001/2025** - FECAP/CEDEC:

- Prazo de **execução** em até 180 dias a partir da data do decreto estadual da situação de emergência: **07/05/2026.**
- Prazo de **prestação de contas** em até 45 dias contados da data do término do prazo de execução: **23/12/2026.**

Sezar Algusto Bovino
Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.
Data 09/02/2026

Protocolo nº: 25.144.251-4

Digitalizado com CamScanner

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 13/02/2026 07:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8e3bcedd22515adf741aed3925207a3**

PREFEITURA MUNICIPAL
000129
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensa Emergencial

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **Aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 A aquisição se faz necessária em razão de evento climático extremo (tornado) ocorrido no dia 07 de novembro de 2025, que ocasionou a destruição parcial da frota de ônibus escolares do município, bem como danos severos à infraestrutura educacional. Em decorrência desse evento, foi decretado estado de calamidade pública, o qual permanece vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
000130
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.3 Ressalta-se que, após o desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu passou a contar, de forma emergencial e temporária, com ônibus escolares cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Entretanto, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos precisaram ser devolvidos aos entes cedentes, não sendo mais possível a sua utilização.

2.4 Atualmente, os alunos da rede municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, cidade vizinha, que cedeu espaço físico para funcionamento provisório de escola municipal, tendo em vista que a unidade escolar do município foi totalmente destruída pelo evento climático.

2.5 Dessa forma, a aquisição dos ônibus escolares é imprescindível para garantir a continuidade do transporte escolar, assegurar o direito constitucional à educação, preservar a segurança dos alunos e viabilizar o funcionamento regular das atividades educacionais, enquanto perdurar o processo de reconstrução da infraestrutura afetada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação emergencial para a aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, deverá atender aos seguintes requisitos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1 Caracterização da situação emergencial ou calamitosa, devidamente comprovada, decorrente do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025, que ocasionou a destruição parcial da frota municipal de transporte escolar, comprometendo a continuidade do serviço público essencial de transporte de alunos.

3.1.2 Demonstração do risco à continuidade do serviço público, evidenciando que a ausência imediata dos veículos compromete o acesso dos estudantes à rede pública de ensino, podendo causar prejuízos ao direito fundamental à educação. Além disso, a interrupção

PREFEITURA MUNICIPAL
000134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ou precariedade do transporte escolar impacta diretamente o acesso dos alunos à alimentação adequada, considerando que parcela significativa dos estudantes tem na merenda escolar uma fonte essencial de segurança alimentar diária.

3.1.3 Ressalta-se, ainda, que a inexistência do transporte escolar inviabiliza a disponibilidade de tempo dos pais e responsáveis para o exercício de suas atividades laborais, afetando a capacidade das famílias de prover o próprio sustento, especialmente em contexto de reconstrução social e econômica do município.

3.1.4 Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se imprescindível não apenas para garantir a continuidade do serviço educacional, mas também para assegurar a proteção social das famílias, a retomada das atividades produtivas da população e o regular funcionamento da cidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

3.1.5 O prazo de vigência da contratação emergencial deverá ser estritamente limitado ao período necessário para a superação da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação e não podendo exceder o prazo máximo previsto em lei para contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtde**	**UN**
01	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do	10	UN

PREFEITURA MUNICIPAL 000132 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000133
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e	5	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.		

4.1 Requisitos Técnicos:

4.1.1 O ônibus a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas:

4.1.2 Estrutura reforçada, adequada para o tráfego em estradas não pavimentadas e áreas rurais;

4.1.3 Veículo novo, sem uso anterior, garantindo eficiência e durabilidade no transporte.

4.2 O veículo deverá:

4.2.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.2.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;

4.2.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.2.4 O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.2.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

4.2.6 O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

4.2.7 Plotagem de acordo com o padrão do FNDE.

4.2.8 Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

5.1 A análise das alternativas para a aquisição do veículo levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação de Veículo: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um veículo novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de Veículo Usado: A compra de um veículo usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades da Municipalidade.

5.1.3 Aquisição de Veículo Novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Vegrande Veículos Ltda, CNPJ nº 75.526.079/0004-30;

F02: Possoli Caminhões Ltda, CNPJ nº 04.640.295/0001-11;

F03 Icavel Veículos Ltda, CNPJ nº 84.938.430/0002-20.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
01	10	UN	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa	R$ 577.600,00	R$ 819.000,00	R$ 558.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000136
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso			

PREFEITURA MUNICIPAL
000137
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré.			

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL
000138
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			
02	05	UN	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel	R$ 566.000,00	R$ 815.000,00	R$ 538.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000139
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			(S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de			

PREFEITURA MUNICIPAL
000140
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente solução consiste na aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu, com a finalidade de restabelecer, de forma adequada, segura e contínua, o serviço público essencial de transporte escolar.

6.2 A necessidade da contratação decorre do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025, que ocasionou a destruição parcial da

PREFEITURA MUNICIPAL
000141
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

frota municipal de ônibus escolares, além de danos severos à infraestrutura educacional, incluindo a perda total da unidade escolar do município. Tal situação comprometeu significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação no atendimento aos estudantes da rede pública.

6.3 Após o desastre, o Município passou a contar, em caráter emergencial e temporário, com ônibus escolares cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado, medida que possibilitou a continuidade provisória do transporte dos alunos. Contudo, com o retorno do calendário letivo regular nos municípios cedentes, os veículos precisaram ser devolvidos, tornando inviável a manutenção desse arranjo temporário.

6.4 Atualmente, os alunos da rede municipal estão sendo transportados até o município vizinho de Laranjeiras do Sul, que cedeu espaço físico para o funcionamento provisório da escola municipal, em razão da destruição total da unidade escolar local. Essa situação exige logística ampliada, com maior quilometragem percorrida, aumento de tempo de deslocamento e necessidade de veículos em plenas condições de segurança, conforto e regularidade.

6.5 Dessa forma, a aquisição dos 15 ônibus escolares novos visa:

6.5.1 Restabelecer de forma definitiva a frota municipal de transporte escolar;

6.5.2 Garantir a continuidade do acesso à educação, direito fundamental assegurado constitucionalmente;

6.5.3 Assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes;

6.5.4 Atender à demanda ampliada de transporte decorrente do deslocamento intermunicipal;

6.5.5 Reduzir riscos de interrupção do serviço por indisponibilidade de veículos.

6.6 Os veículos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL 000142 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

do CONTRAN e às especificações aplicáveis ao transporte escolar, incluindo itens obrigatórios de segurança, acessibilidade quando aplicável e padronização visual oficial.

6.7 A solução proposta mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e duradoura para restabelecer a normalidade do transporte escolar no município, superando a situação emergencial vivenciada e assegurando a continuidade do serviço público essencial de educação, com qualidade, segurança e regularidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens:

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Menor dos Valores**
01	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150	10	UN	R$ 558.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000143
IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			
02	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro,	05	UN	R$ 538.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RIO BONITO DO IGUAÇU

	CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas;			

PREFEITURA MUNICIPAL
000145
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$ 8.277.500,00 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, tem como objetivo restabelecer, de forma segura, regular e contínua, o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu, em razão dos impactos decorrentes do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025.

10.2 Com a destruição parcial da frota escolar e danos severos à infraestrutura educacional, o Município passou a depender, de forma emergencial e temporária, de veículos cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Contudo, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos

PREFEITURA MUNICIPAL
000146
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

foram devolvidos aos entes cedentes, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

10.3 Atualmente, os alunos estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, onde funciona, de maneira temporária, unidade escolar que atende os estudantes da rede municipal, uma vez que a escola local foi totalmente destruída pelo tornado.

10.4 Diante desse cenário, os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

10.4.1 Restabelecer a frota própria de transporte escolar, garantindo autonomia ao Município na prestação do serviço.

10.4.2 Assegurar a continuidade do ano letivo, evitando interrupções no acesso à educação.

10.4.3 Garantir segurança, conforto e acessibilidade aos alunos, por meio de veículos novos, adequados às normas de transporte escolar vigentes.

10.4.4 Reduzir riscos operacionais e custos com manutenções frequentes, típicos de veículos antigos ou provisórios.

10.4.5 Cumprir o dever constitucional de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, mesmo diante da necessidade de deslocamento intermunicipal temporário.

10.4.6 Proporcionar maior eficiência e organização das rotas escolares, considerando o deslocamento até Laranjeiras do Sul enquanto perdurar a utilização do espaço provisório.

10.5 Assim, a aquisição dos ônibus escolares visa não apenas recompor a frota atingida pelo desastre natural, mas também garantir a normalidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar, assegurando o direito fundamental à educação aos alunos da rede municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 Impactos Positivos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

11.1.1 Redução de emissões atmosféricas: A substituição de veículos antigos por ônibus novos, mais eficientes e com tecnologia atualizada (ex.: motores com padrão de emissão mais rigoroso – PROCONVE/P-8 ou superior), contribui para a redução da emissão de poluentes como material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO_2);

11.1.2 Maior eficiência energética: Veículos novos apresentam melhor desempenho no consumo de combustível, reduzindo o uso de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa;

11.1.3 Redução de ruídos: Motores mais modernos tendem a operar com menor nível de ruído, reduzindo a poluição sonora nas comunidades atendidas;

11.1.4 Segurança e redução de riscos ambientais: Veículos novos apresentam menor probabilidade de vazamentos de óleo lubrificante, combustível e fluidos automotivos, reduzindo riscos de contaminação do solo e da água.

11.2 Impactos Negativos:

11.2.1 Emissão de poluentes atmosféricos: Apesar de mais eficientes, os ônibus movidos a diesel ainda geram emissões de gases poluentes e de efeito estufa.

11.2.2 Geração de resíduos sólidos e perigosos: Manutenções periódicas geram resíduos como óleos usados, filtros, pneus inservíveis, baterias e embalagens contaminadas.

11.2.3 Consumo de combustíveis fósseis: A operação dos veículos implica consumo contínuo de diesel, recurso não renovável.

11.2.4 Impactos associados à fabricação dos veículos: A produção industrial dos ônibus envolve extração de matérias-primas, consumo de energia e geração de resíduos industriais (impacto indireto).

11.3 Medidas de Tratamento e Mitigação

11.3.1 Medidas Preventivas:

PREFEITURA MUNICIPAL
000148
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.3.2 Aquisição de veículos com padrão de emissão mais recente (PROCONVE P-8/Euro 6 ou superior).

11.3.3 Preferência por modelos com tecnologia menos poluente, como motores com sistema de redução catalítica seletiva (SCR).

11.3.4 Avaliação da viabilidade futura de frota híbrida ou elétrica, quando tecnicamente e economicamente possível.

11.4 Medidas Mitigadoras

11.4.1 Controle de emissões:

11.4.1.1 Realização de manutenção preventiva periódica;

11.4.1.2 Monitoramento do consumo de combustível;

11.4.1.3 Inspeções regulares do sistema de escapamento;

11.4.2 Gestão adequada de resíduos:

11.4.2.1 Destinação ambientalmente adequada de óleo lubrificante usado (conforme CONAMA nº 362/2005);

11.4.2.2 Logística reversa de pneus (Resolução CONAMA nº 416/2009);

11.4.2.3 Destinação correta de baterias automotivas (CONAMA nº 401/2008);

11.4.2.4 Contratação de empresas licenciadas para coleta e destinação de resíduos perigosos;

11.4.3 Prevenção de contaminação do solo e da água:

11.4.3.1 Realização de abastecimento em locais adequados e impermeabilizados;

11.4.3.2 Implantação de área apropriada para manutenção com sistema de contenção de efluentes;

11.4.3.3 Treinamento da equipe para atendimento a emergências ambientais (derramamentos);

11.4.4 Medidas Compensatórias e Sustentáveis:

11.4.4.1 Implantação de programa de educação ambiental junto aos motoristas e gestores da frota;

PREFEITURA MUNICIPAL
000149
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.4.4.2 Planejamento eficiente das rotas para redução de consumo de combustível;

11.4.4.3 Avaliação periódica da pegada de carbono da frota;

11.4.4.4 Incentivo à arborização urbana como forma de compensação ambiental indireta;

11.5 A aquisição de 15 ônibus escolares novos apresenta impactos ambientais predominantemente positivos quando comparada à manutenção de frota antiga e ineficiente. Embora haja geração de emissões e resíduos inerentes à atividade de transporte, a adoção de medidas de controle, manutenção adequada e gestão ambiental eficiente minimiza significativamente os impactos negativos.

11.6 Dessa forma, a iniciativa mostra-se ambientalmente viável, desde que acompanhada de práticas sustentáveis e do cumprimento da legislação ambiental vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar e para a redução dos impactos ambientais no município.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
13/02/2026

Kariane Doss
Oficial Administrativo – Departamento de Compras
Matricula: 25591

Mercedes-Benz

PREFEITURA MUNICIPAL
000150
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vegrande Veículos Ltda
Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes Benz

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo, novo, marca **Mercedes-Benz**, modelo micro-ônibus ano/mod: **2026/2027** (0km), modelo ESCOLAR, chassi **LO-916/48** e carroceria integrada, motor dianteiro de, 163cv, 4 cilindros, 4,6 litros; movido a diesel (s10), injeção eletrônica- unidade de injeção individual ,tanque de arla 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, chassi, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, abs e ebd; freio motor + freio adicional para melhor segurança dos alunos. tanque de combustível de no mínimo 150 litros, entre eixo de no mínimo 4.800 mm, largura externa de, no mínimo 2.400 mm, altura externa de, no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 9,10mm. **passageiros de mínimo, 52 sentados**, mais o motorista, com carroceria acoplada Mascarello modelo GranMicro S3 com ar-condicionado.

Prazo de entrega 90 dias.

Valor do veículo: R$ 577.600,00,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos Reais)

Forma de pagamento: á vista

*** validade da proposta 30 dias**

Guarapuava, 06 de janeiro de 2026

Edson França
Gerente de Vendas

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.526.079/0004-30

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EMPRESAS POSSOLI IVECO

Possoli Caminhões Ltda.
Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná,
CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 06 de fevereiro de 2026

Pref. Mun. de Rio Bonito do Iguaçu Paraná
Depto. Compras e Licitação
Proposta de Comercialização:

01 VEÍCULO ÔNIBUS CHASSI MARCA IVECO, MODELO 10 190 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/26 ÔNIBIS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 ESCOLAR RURAL 51 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT – NEF 4ID, com motor **04 cil. 190 cv** (138 kW) @ 2.500rpm., 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radias sem câmaras 235/75R 17,5, rodas aço 6.75,5"x17,5", com direção hidráulica, Freios ABS E EBL, Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, Freio de estacionamento Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central, Freio motor Tipo borboleta no coletor de escapamento., ***Suspensão Dianteira Feixe de molas semi-elípticas de simples estágio. Batentes de borracha com deformação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão Traseira Feixe de molas semi-elípticas com flexibilidade progressiva batentes de borracha, amortecedor hidráulico telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora,*** capacidade máxima eixo dianteiro 3,600kg, capacidade máxima eixo traseiro 6.900kg, com peso bruto total (PBT) 10.500kg, Sistema elétrico 24v, Baterias 2 x 12 V x 100 Ah., tanque de combustível 150litros plástico, e demais itens em catálogo técnico em anexo.

PREÇO R$ 819.000,00(oitocentos e dezenove mil reais).
Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2026/26 0km
Mascarello Gran Micro S3 Escolar

- **Validade da proposta 60 dias**
- **Prazo de entrega de 180 dias**
- **Obs.: nova motorização (Euro 6) em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)**

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

PREFEITURA MUNICIPAL
000152
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=81047508000147, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.06 14:13:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF: 433.971.319-87
Depto° Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582+300MT
CENTRALITO - CEP 85.803-650

CASCAVEL - PR

Foto Ilstrativa da Carroceria Onibus:

Fotos Ilustrativas chassi Iveco 10 190 4x2:

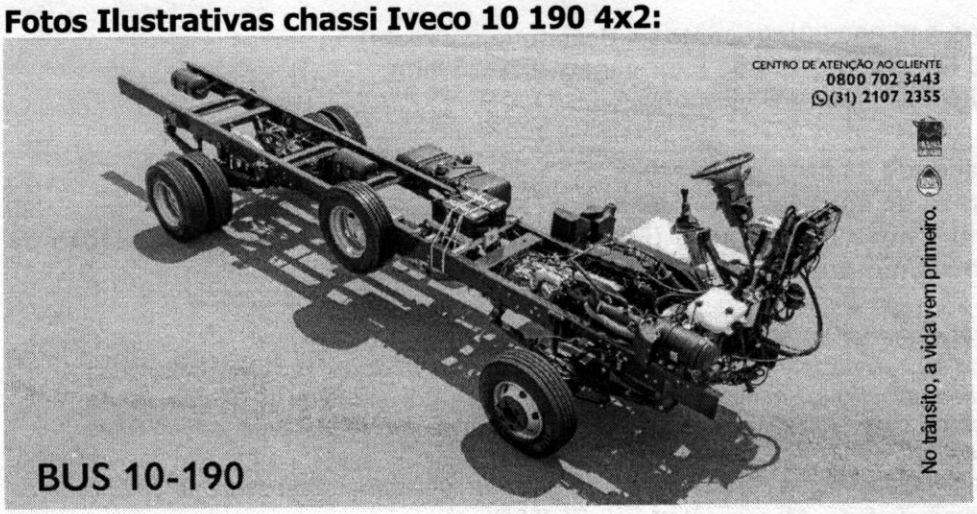

IVECO
BUS

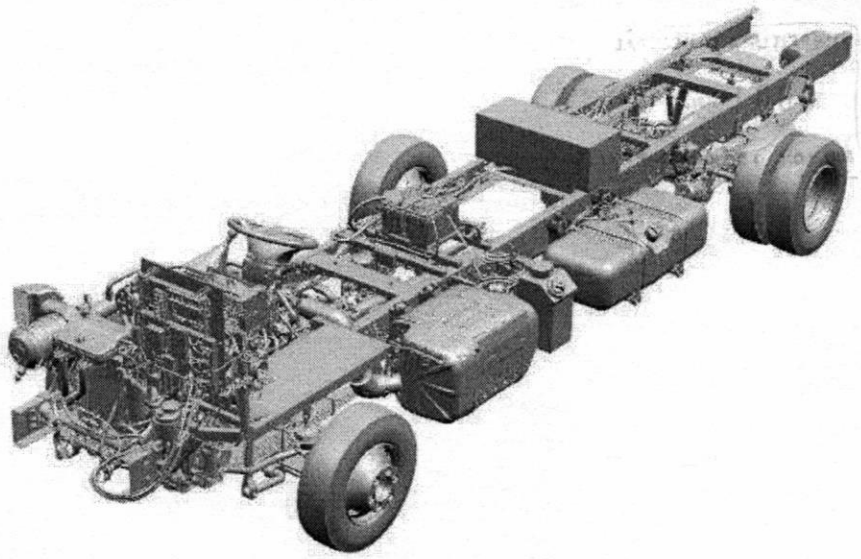

PREFEITURA MUNICIPAL
000153
RIO BO... ...ICUARU-PR

BUS 10-190

DIMENSÕES (mm)	
Comprimento Total	*7.634 mm
Entre (EE)	4.800 mm
Ângulo entrada	28°
Ângulo saida	23°
Balanço dianteiro	1.192 mm
Balanço traseiro	*1.635 mm

CAPACIDADES	
Capacidade de carga dianteiro	3.600 Kg
Capacidade de carga traseiro	6.900 Kg
Capacidade de carga total	10.500 Kg

PESO EM ORDEM DE MARCHA	
Eixo dianteiro	1.910 kg
Eixo traseiro	1.310 kg
Total	3.220 kg

DESEMPENHO (Cálculo teórico)	
Capacidade de rampa	38%
Partida em rampa	21%
Velocidade maxima no plano	Limitado Eletronicamente a 70 km/h

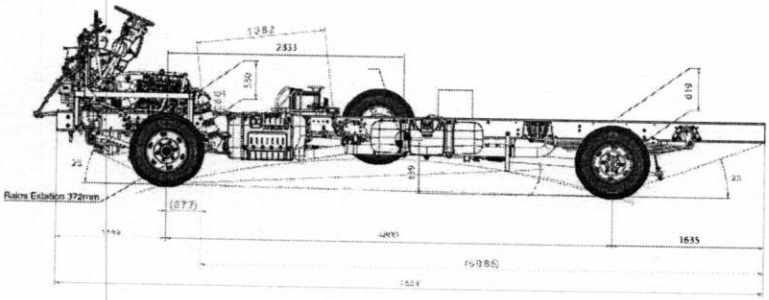

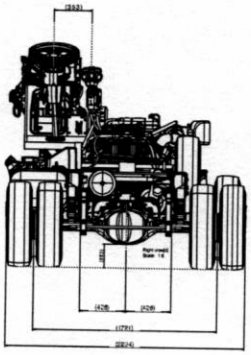

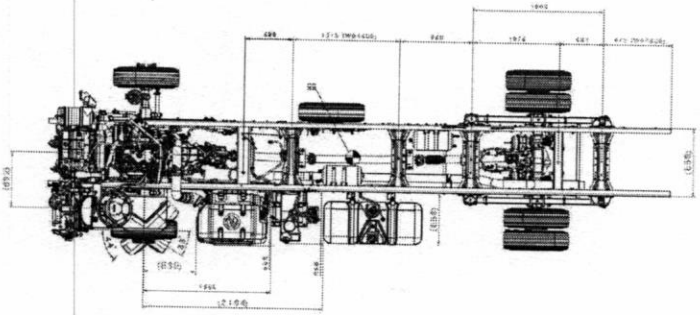

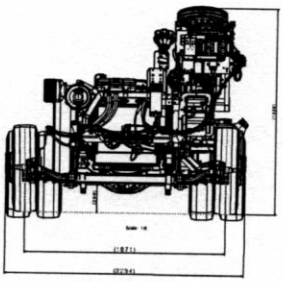

* Esses valores se referem à condição chassi sem carroceria

BUS 10-190

MOTOR	
Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / NEF 4 ID.
Alimentação	Diesel – 4 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail).
Nº cilindros / cilindrada	4 cilindros / 4,5 L.
Potência máxima	186 cv (137 kW) @ 2.500rpm.
Torque máximo	610Nm @ 1.200 a 2.100Nm
Tecnologia de Emissões	CONAMA P8 (EURO VI) – SCR (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32.
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Mecânica e manual, EATON 6206 B.
Tipo / número de marchas	6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré.
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo push / Diâmetro de 362mm.
EIXOS	
Dianteiro – marca / modelo	DANA 8K.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção duplo T
Traseiro – marca / modelo	MERITOR / MS 15-124
Tipo	Diferencial simples redução com bloqueio diferencial tipo no-Spin
Relação de redução	4,56:1
SUSPENSÕES	
Dianteira	Feixe de molas semi-elípticas de simples estágio. Batentes de borracha com deformação progressiva,amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Traseira	Feixe de molas semi-elípticas com flexibilidade progressiva, batentes de borracha, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
FREIOS	
Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático dos freios.
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central.
Freio motor	Tipo borboleta no coletor de escapamento.
RODAS E PNEUS	
Rodas – material / dimensões	Aço / Aros 6,75" x 17,5".
Pneus	235/75 R 17,5".
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)	
Tanque de combustível / material	150 ℓ plástico.
Tanque de ARLA / material	21 ℓ	plástico.
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	2 x 12 V x 100 Ah (série).
Alternador	28 V x 150 A.
ITENS DE SÉRIE	

Pneu e roda reserva.	Volante com regulagem longitudinal.	Tacógrafo diário Digital.	Limitador de velocidade 70km/h.

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
RIO BOM - DO IGUAÇU-PR

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN

Caminhões Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL
000155
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cascavel, 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Segue proposta comercial para fornecimento de Ônibus.

- **Chassis VW 9.180 OD 52 LUGARES– 4x2 Ano /Modelo: 26/26 – 15 unidades.**

- *Motor dianteiro à Diesel, EURO VI (PROCONVE P8), de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros.*
- *Potência máxima: 175 cv a 2500 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1100 a 1800 RPM.*
- *Sistema de injeção: Common Rail.*

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré
Suspenção Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizador.

Freios: Tambor, ABS + EBD + ATC + HSA + ESC.

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 9.600 kg*

CORTINAS: Janela Motorista.
TECIDO CORTINAS - Napoles Azul Marinho.
JANELÃO MOTORISTA: Dois Vidros de Correr.
JANELAS DE EMERGÊNCIA: O Lado Esquerdo / 01 Lado Direito.
JANELÃO LADO DIREITO: Dois Vidros de Correr.
MECÂNICA
PORTA ESTEPE: Cesto Lateral Fechado.
CAIXA DE BATERIA: Posicionada em Berço de Fibra de Vidro.
ESCAPAMENTO: Original do Chassi - Com Ponteira Virada para Baixo.
CAIXA DE FERRAMENTAS: Plástico - Sob poltrona do salão de passageiros
GRADE FRONTAL COM FECHAMENTO EM TELA: - Sim CONVENIÊNCIA
CARREGADOR DE CELULAR PARA O MOTORISTA: 1 Tomada USB.
4.4 - ENTRETENIMENTO
REPRODUÇÃO DE MIDIA DO MOTORISTA:348478 - Rádio AM/FM/USB/AUX/Bluetooth - Pioneer.
REPRODUÇÃO DE MIDIA DO SALÃO DE PASSAGEIROS: - Integrado ao Sistema de Mídia do Motorista
ALTO-FALANTES (4" / 25W): 19.3.2 - 02 na Cabine + 04 no Salão.
ILUMINAÇÃO
ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE PASSAGEIROS: - LED.
CAIXA DE RODAS -AÇO IDENTIDADE VISUAL EXTERNA – TIPO DA PINTURA SOLIDA – TIPO DE ADESIVO – PADRAO – LAYOUT PINTURA – SEM FAIXAS

REVESTIMENTO EXTERNO – CHAPEAÇAO INTERMEDIARIA - INTEIRIÇO

ESPELHOS RETROVISORES

ESPELHO RETROVISOR INTERNO: - Pequeno.
LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO: Plana.

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN

Caminhões
Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
RIO BOI... DO IGUAÇU-PR

REGULAGEM RETROVISORES EXTERNOS: Manual
ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS: - Alumínio Fundido.
LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO: Convexa
PROTEÇÃO SOLAR FRONTAL: - Sanefa - Motorista e Auxiliar.
LATERAL: - BPPlus.
TETO: BPPlus.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário:

- ***R$ 558.300,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MILE TREZENTOS REAIS***

Valor total:

- **R$ 8.374.500,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo de Entrega: 120 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

Validade da Proposta: 10 dias
Garantia: 01 ano sem limite de quilometragem + 01 ano para o TREM DE FORÇA.
As 3 primeiras revisões a mão de obra são gratuitas.

Jefferson Miguel
Gestor de Vendas | Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4748
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com
Icavel MAN
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

PREFEITURA MUNICIPAL
000157

Caminhões
Ônibus

Volksbus 9.180/S
Especificações Técnicas

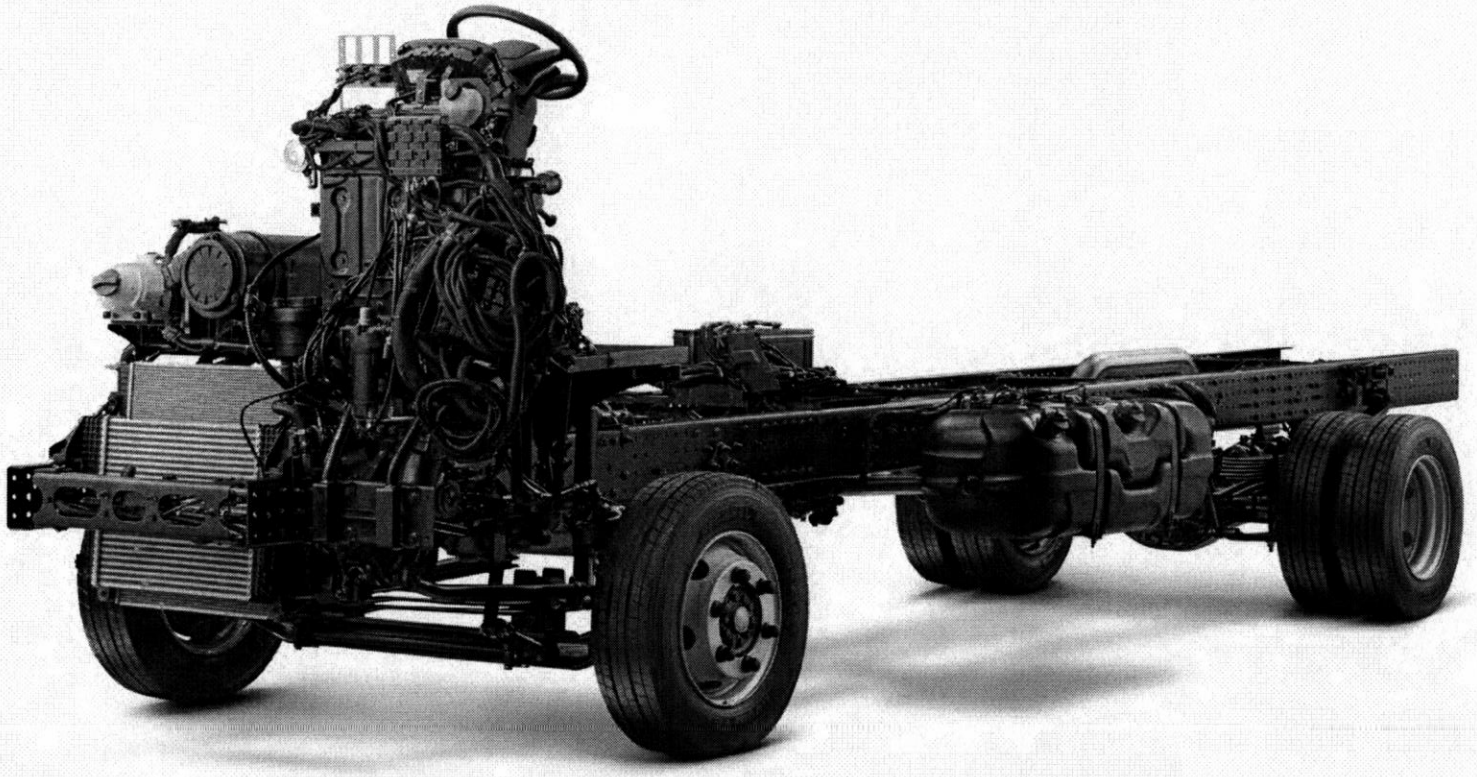

PREFEITURA MUNICIPAL

Volksbus 9.180/S

Motor

Modelo	ISF 3.8
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3.8
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	175 (129)@ 2.500
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*)	600 @ 1.100 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	ZF 238
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	ESO 6206A
Tipo / Acionamento	Manual Mecânica
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
1ª	6,19:1
2ª	3,39:1
3ª	2,08:1
4ª	1,33:1
5ª	1,00:1
6ª	0,78:1
Ré	5,69:1
Sistema de Tração	4 x 2

Embreagem

Fabricante / Tipo	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Pull type; Acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	362

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	SA038W

Eixo Traseiro Motriz

	9.180	9.180 S
Tipo	Eixo rígido em aço estampado	
Modelo	S-130	MS 08-125
Relação de Redução	4,10:1 / 4,30:1	
Rodado Traseiro	Duplo	

Suspensão

	9.180	9.180 S
Dianteira	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora
Traseira	Molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6" x 17.5")
Pneus	215/75R17.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12 V - 100Ah)
Alternador	80A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	150
Carter com Filtro	12,85
Caixa de mudanças	5,2
Eixo Traseiro	7,57 / 7,8
Direção	2
Sistema de Arrefecimento	14
Tanque de ARLA 32	23

Dimensões (mm)

		9.180	9.180 S
Distância entre-eixos	A	4.050 / 4.550	4.550
Balanço dianteiro	B	1.225	
Balanço traseiro	C	2.325 / 1.825	1.825
Comprimento total	D	7.600	
Ângulo de entrada	E	19° / 21°	21°
Ângulo de saída	F	12° / 18°	19°
Altura	G	2.159	
Largura máxima dianteira	H	2.240	
Largura máxima traseira	I	2.178	

Pesos (kg)

	9.180	9.180 S
Peso em ordem de marcha (Total)	2.980 / 3.010	2.885
Eixo dianteiro	1.881 / 1.896	1.846
Eixo traseiro	1.099 / 1.114	1.039
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	3.400	
Eixo Traseiro	6.200	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	9.600	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	9.600	

Desempenho

Relação de redução do eixo traseiro	4,10:1 (Opc.) / 4,30:1
Velocidade máxima (km/h)	114 / 110
Capacidade de rampa em PBT (%)	40 / 42
Partida em rampa em PBT (%)	33 / 35
Relação PBT/potência (kg/cv)	53

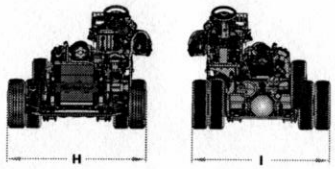

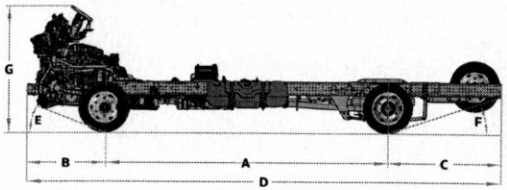

Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 05/2023

Caminhões
Ônibus

Mercedes-Benz

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vegrande Veículos
Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Ao
Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo, novo, marca **Mercedes-Benz**, modelo micro-ônibus ano/mod: **2026/2027** (0km), modelo ESCOLAR, chassi **LO-916/48** e carroceria integrada, motor dianteiro de, 163cv, 4 cilindros, 4,6 litros; movido a diesel (s10), injeção eletrônica- unidade de injeção individual ,tanque de arla 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, chassi, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, abs e ebd; freio motor + freio adicional para melhor segurança dos alunos. tanque de combustível de no mínimo 150 litros, entre eixo de no mínimo 4.800 mm, largura externa de, no mínimo 2.400 mm, altura externa de, no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 9,10mm. **passageiros de mínimo, 44 sentados**, mais o motorista, com carroceria acoplada Mascarello modelo GranMicro S2 com ar-condicionado.

Prazo de entrega 90 dias.

Valor do veículo: R$ 566.000,00,00 (quinhentos e sessenta e seis mil Reais)

Forma de pagamento: á vista

*** validade da proposta: 30 dias**

Guarapuava, 06 de Fevereiro de 2026

Edson França
Gerente de Vendas

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.526.079/0004-30

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212

Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Sttutgart - Alemanha

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EMPRESAS POSSOLI IVECO

Possoli Caminhões Ltda.
Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 02 de fevereiro de 2026

Pref. Mun. de Rio Bonito do Iguaçu Paraná
Depto. Compras e Licitação
Proposta de Comercialização:

01 VEÍCULO ÔNIBUS CHASSI MARCA IVECO, MODELO 10 190 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/26 ÔNIBIS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 ESCOLAR RURAL 44 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA –, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT – NEF 4ID, com motor **04 cil. 190 cv** (138 kW) @ 2.500rpm., 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radias sem câmaras 235/75R 17,5, rodas aço 6.75,5"x17,5", com direção hidráulica, Freios ABS E EBL, Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, Freio de estacionamento Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central, Freio motor Tipo borboleta no coletor de escapamento., ***Suspensão Dianteira Feixe de molas semi-elípticas de simples estágio. Batentes de borracha com deformação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão Traseira Feixe de molas semi-elípticas com flexibilidade progressiva batentes de borracha, amortecedor hidráulico telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora,*** capacidade máxima eixo dianteiro 3,600kg, capacidade máxima eixo traseiro 6.900kg, com peso bruto total (PBT) 10.500kg, Sistema elétrico 24v, Baterias 2 x 12 V x 100 Ah., tanque de combustível 150litros plástico, e demais itens em catálogo técnico em anexo.

PREÇO R$ 815.000,00(oitocentos e quinze mil reais).
Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2026/26 0km
Mascarello Gran Micro S3 Escolar

- **Validade da proposta 60 dias**
- **Prazo de entrega de 180 dias**
- **Obs.: nova motorização (Euro 6) em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)**

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

IVECO
BUS

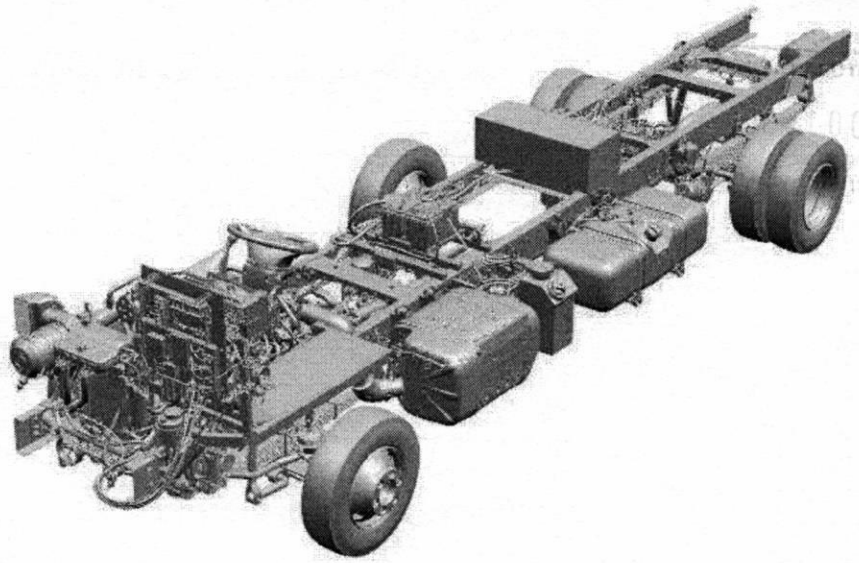

PREFEITURA MUNICIPAL
000162
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BUS 10-190

DIMENSÕES (mm)	
Comprimento Total	*7.634 mm
Entre (EE)	4.800 mm
Ângulo entrada	28°
Ângulo saída	23°
Balanço dianteiro	1.192 mm
Balanço traseiro	*1.635 mm

CAPACIDADES	
Capacidade de carga dianteiro	3.600 Kg
Capacidade de carga traseiro	6.900 Kg
Capacidade de carga total	10.500 Kg

PESO EM ORDEM DE MARCHA	
Eixo dianteiro	1.910 kg
Eixo traseiro	1.310 kg
Total	3.220 kg

DESEMPENHO (Cálculo teórico)	
Capacidade de rampa	38%
Partida em rampa	21%
Velocidade máxima no plano	Limitado Eletronicamente a 70 km/h

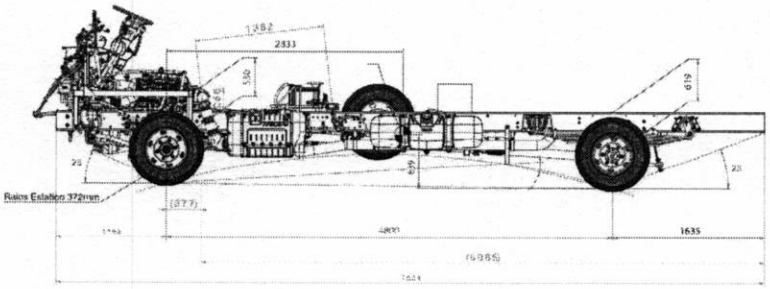

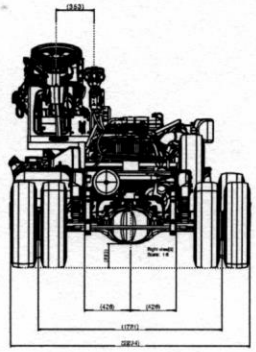

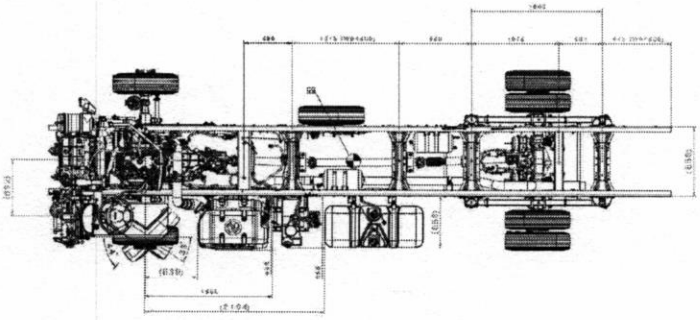

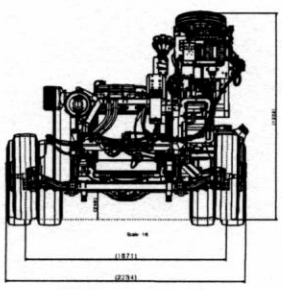

* Estes valores se referem à versão 4x2 com chassi curto

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN
Caminhões
Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL
000164
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cascavel, 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Segue proposta comercial para fornecimento de Ônibus.

- **Chassis VW 9.180 OD – 44 LUGARES 4x2 Ano /Modelo: 26/26 – 15 unidades.**

- *Motor dianteiro à Diesel, EURO VI (PROCONVE P8), de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros.*
- *Potência máxima: 175 cv a 2500 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1100 a 1800 RPM.*
- *Sistema de injeção: Common Rail.*

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Suspenção Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizador.

Freios: Tambor, ABS + EBD + ATC + HSA + ESC.

Capacidade técnica por eixo

Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 9.600 kg
PORTAS
PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD : – Sedan
VIDRO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD: 1.9.4 - Vidro Superior, Fechado Inferior.
TANQUE DE COMBUSTÍVEL
MODELO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3.1.2 - Original do Chassi.
CLIMATIZAÇÃO
AR CONDICIONADO DE TETO: - Instalação.
MARCA EQUIPAMENTO: - Arco.
DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DUTADO NO SALÃO DE PASSAGEIROS: .Duto de Ar.
ISOLAMENTO TÉRMICO: - Total.
VENTILAÇÃO
DESEMBAÇADOR PARA BRISA: - Ar Natural.
MODELO ESCOTILHA 1: Com Ventilador.
PORTA PACOTES
MODELO PORTA PACOTES: - Padrão Escolar
DIVISÓRIAS
PAREDE DE SEPARAÇÃO SALÃO x CABINE: Divisória Padrão Urbana.
POLTRONAS DOS PASSAGEIROS
MODELO POLTRONA: - Escolar - IOOOmm x 800mm
REVESTIMENTO FRENTE POLTRONA: - Courvin Padrão Caminho da Escola.
CINTO DE SEGURANÇA: 2 Pontos - Retrátil.
POLTRONAS DOS OPERADORESPOLTRONA MOTORISTA: - 338240 - INSRINGHAUSEN – Hidráulica

PREFEITURA MUNICIPAL
000165
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JANELAS
PARA BRISA: - Bipartido.
ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LI): - Pneumático.
TAMPA ACESSO MANUTENÇÃO LATERAL : - Sim.
FORNECIMENTO AR CONDICIONADO: - Mascarello.
MODELO AR CONDICIONADO DE TETO: - 571558 - ARCO A 260T - 100.000 BTU/h - 24V - Com Alternador 150A E6.
FORÇADOR DE AR DO SALÃO DE PASSAGEIROS PARA A CABINE: 4.10.3 - Lado Esquerdo e Lado Direito.
ESCOTILHAS DE EMERGÊNCIA NO TETO: - Uma.
PROFUNDIDADE DO ASSENTO: - 350mm.
REVESTIMENTO TRASEIRA POLTRONA: - Azul Liso.
POLTRONAS PREFERENCIAIS: - Poltronas Preferenciais Identificadas em Amarelo ao Menos no Encosto e Descansa Braço Escamoteável.
POLTRONA MOTORISTA AUXILIAR: - Fixa.
JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS: - Urbano - Vidros Fumês - 02 Folhas Superiores Móveis e Bandeira Inferior Fixa.
BATENTE BLOQUEIO ABERTURA JANELAS: - Sim. - CORTINAS: - Janela Motorista.
JANELÃO MOTORISTA:- Dois Vidros de Correr.
JANELAS DE EMERGÊNCIA: - OILado Esquerdo / 01 Lado Direito MECÂNICA
PORTA ESTEPE: - Cesto Lateral Aberto.
CAIXA DE BATERIA:- Escamoteável - Pivotante.
CAIXA DE FERRAMENTAS: - Plástico - Sob poltrona do salão de passageiros.
CAPTAÇÃO DE AR DO MOTOR: Original.
SISTEMA ELÉTRICO
CHAVE GERAL: - Original do chassi.

CONVENIÊNCIA

8CARREGADOR DE CELULAR PARA O MOTORISTA: Tomada USB.
EXIBIÇÃO DE IMAGENS DAS CAMERAS DE VISÃO INDIRETA: 18.9.2 - Monitor 7 polegadas.

ENTRETENIMENTO
REPRODUÇÃO DE MíDIA DO MOTORISTA: - 348478 - Rádio AM/FM/USB/AUX/Bluetooth - Pioneer.
ALTO-FALANTES (4" / 25W): 19.3.2 - 02 na Cabine + 04 no Salão.
ILUMINAÇÃO
ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE PASSAGEIROS: - LED.
ESPELHOS RETROVISORES
ESPELHO RETROVISOR INTERNO: - Grande.
LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO: - Plana.
REGULAGEM EXTERNOS: - Manual.

DIVERSOS

PORTA PERTENCES MOTORISTA: - Sim.
EXTINTOR DE INCÊNDIO:- Um - 4kg.
SINALIZAÇÃO
DELIMITADORA INTERMITENTE: - Sim.
REVESTIMENTO INTERNO
TIPO ASSOALHO: 24.1.1 - Alumínio Lavrado.
PUXADORES JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS: - Padrão Rodoviário.
TECIDO CORTINAS: 293383 - Napoles Azul Marinho.

JANELÃO LADO DIREITO: Dois Vidros de Correr.
ESCAPAMENTO: Original do Chassi - Com Ponteira Virada para Baixo.
ANTI INTRUSÃO TRASEIRO: Para Choque Retrátil.
REBOCADOR DIANTEIRO: - Tipo Rosca.
INTERFACE COMANDO CARROCERIA: Teclas Individuais.
CAMERAS PARA VISÃO INDIRETA: 18.8.3 - Câmera de Retrocesso + Câmera Frontal Externa.
REPRODUÇÃO DE MÍDIA DO SALÃO DE PASSAGEIROS: - Integrado ao Sistema de Mídia do Motorista.
FAROL PRINCIPAL: - Halógeno.
ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS: - Alumínio Fundido.
LENTE - LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO Convexa.
ESPELHO VISÃO PONTO CEGO LATERAL: Lado Direito.
PROTEÇÂO SOLAR FRONTAL: - Sanefa - Motorista e Auxiliar.
LATERAL: - BPPlus.
ENTRE JANELAS: - BPPlus.
IDENTIDADE VISUAL EXTERNA
TIPO PINTURA -SOLIDA
TIPO ADESIVO: 25.9.3 - Adesivo Padrão
REVESTIMENTO EXTERNO
TETO: - BPPlus.
LAYOUT PINTURA: Sem Faixas
CHAPEAMENTO INTERMEDIÁRIO: Inteiriço.

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário:

- ***R$ 538.900,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)***

Valor total:

- **R$ 8.083.500,00 (OITO MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo de Entrega: 120 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

Validade da Proposta: 10 dias
Garantia: 01 ano sem limite de quilometragem + 01 ano para o TREM DE FORÇA.
As 3 primeiras revisões a mão de obra são gratuitas.

Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com
Icavel MAN
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

PREFEITURA MUNICIPAL
000167

Caminhões
Ônibus

Volksbus 9.180/S

Especificações Técnicas

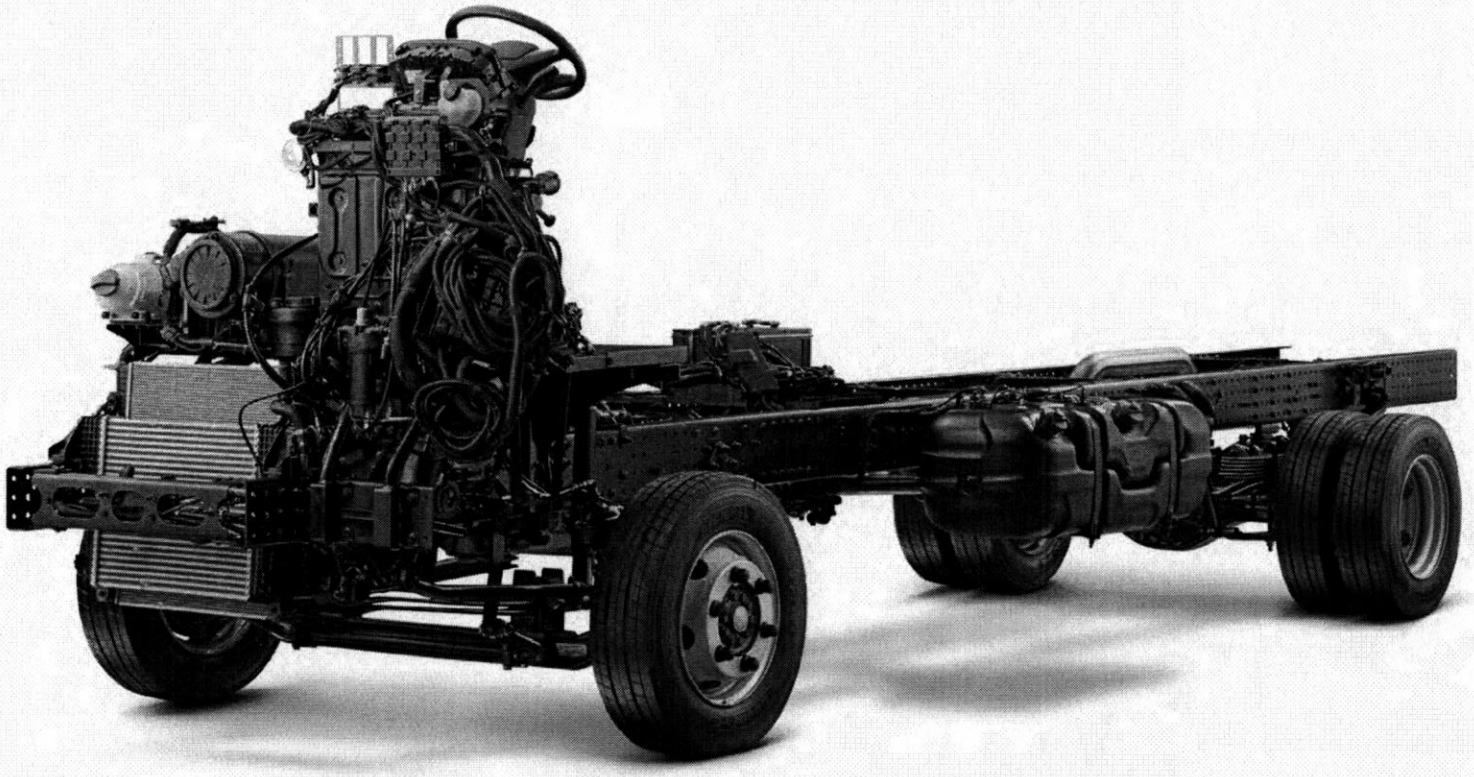

PREFEITURA MUNICIPAL
000168
PROTOCOLO-PR

Volksbus 9.180/S

Motor

Modelo	ISF 3.8
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3.8
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	175 (129)@ 2.500
Torque Liq. Máx. - Nm @ rpm (*)	600 @ 1.100 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	ZF 238
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	ESO 6206A
Tipo / Acionamento	Manual Mecânica
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
1ª	6,19:1
2ª	3,39:1
3ª	2,08:1
4ª	1,33:1
5ª	1,00:1
6ª	0,78:1
Ré	5,69:1
Sistema de Tração	4 x 2

Embreagem

Fabricante / Tipo	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Pull type; Acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	362

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	SA038W

Eixo Traseiro Motriz

	9.180	9.180 S
Tipo	Eixo rígido em aço estampado	
Modelo	S-130	MS 08-125
Relação de Redução	4,10:1 / 4,30:1	
Rodado Traseiro	Duplo	

Suspensão

	9.180	9.180 S
Dianteira	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora
Traseira	Molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6" x 17.5")
Pneus	215/75R17.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12 V - 100Ah)
Alternador	80A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	150
Carter com Filtro	12,85
Caixa de mudanças	5,2
Eixo Traseiro	7,57 / 7,8
Direção	2
Sistema de Arrefecimento	14
Tanque de ARLA 32	23

Dimensões (mm)

		9.180	9.180 S
Distância entre-eixos	A	4.050 / 4.550	4.550
Balanço dianteiro	B	1.225	
Balanço traseiro	C	2.325 / 1.825	1.825
Comprimento total	D	7.600	
Ângulo de entrada	E	19° / 21°	21°
Ângulo de saída	F	12° / 18°	19°
Altura	G	2.159	
Largura máxima dianteira	H	2.240	
Largura máxima traseira	I	2.178	

Pesos (kg)

	9.180	9.180 S
Peso em ordem de marcha (Total)	2.980 / 3.010	2.885
Eixo dianteiro	1.881 / 1.896	1.846
Eixo traseiro	1.099 / 1.114	1.039
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	3.400	
Eixo Traseiro	6.200	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	9.600	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	9.600	

Desempenho

Relação de redução do eixo traseiro	4,10:1 (Opc.) / 4,30:1
Velocidade máxima (km/h)	114 / 110
Capacidade de rampa em PBT (%)	40 / 42
Partida em rampa em PBT (%)	33 / 35
Relação PBT/potência (kg/cv)	53

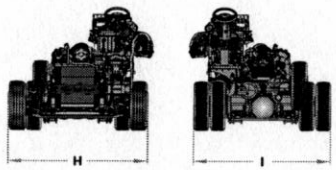

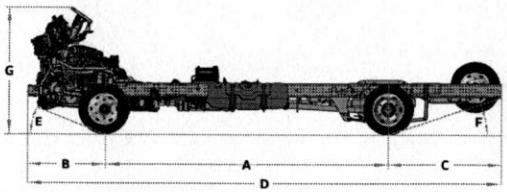

Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 05/2023

Caminhões
Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL
000169
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Dispensa Emergencial

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **Aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.**

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000170
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Unitário**
01	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com	10	UN	R$ 558.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000171
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			
02	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme	05	UN	R$ 538.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite			

PREFEITURA MUNICIPAL
000173
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A aquisição se faz necessária em razão de evento climático extremo (tornado) ocorrido no dia 07 de novembro de 2025, que ocasionou a destruição parcial da frota de ônibus escolares do município, bem como danos severos à infraestrutura educacional. Em decorrência desse evento, foi decretado estado de calamidade pública, o qual permanece vigente.

4.3 Ressalta-se que, após o desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu passou a contar, de forma emergencial e temporária, com ônibus escolares cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Entretanto, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos precisaram ser devolvidos aos entes cedentes, não sendo mais possível a sua utilização.

4.4 Atualmente, os alunos da rede municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, cidade vizinha, que cedeu espaço físico para funcionamento provisório de escola

PREFEITURA MUNICIPAL
000174
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

municipal, tendo em vista que a unidade escolar do município foi totalmente destruída pelo evento climático.

4.5 Dessa forma, a aquisição dos ônibus escolares é imprescindível para garantir a continuidade do transporte escolar, assegurar o direito constitucional à educação, preservar a segurança dos alunos e viabilizar o funcionamento regular das atividades educacionais, enquanto perdurar o processo de reconstrução da infraestrutura afetada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL
00175
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Justificamos esses prazo de entrega, pois no dia 07 de novembro de 2025, o Município foi severamente atingido por um evento climático extremo (tornado), o qual ocasionou danos significativos à frota de transporte público municipal, comprometendo parcial e, em alguns casos, totalmente a operacionalidade dos veículos responsáveis pelo atendimento diário da população.

6.1.5 Em decorrência desse evento, houve redução substancial da oferta de transporte escolar, impactando diretamente o deslocamento de professores, estudantes e demais usuários que dependem do serviço para suas atividades essenciais.

6.1.6 Diante da urgência na normalização do serviço público essencial de transporte escolar, torna-se imprescindível a aquisição e entrega dos novos veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, período considerado tecnicamente viável para fabricação, preparação, adaptação às especificações contratuais e entrega dos ônibus, sem comprometer a qualidade e a segurança dos veículos.

6.1.7 O prazo estipulado busca equilibrar dois fatores fundamentais:

6.1.7.1 A urgência na recomposição da frota e restabelecimento da regularidade do serviço público;

6.1.7.2 A viabilidade técnica e logística dos fornecedores para cumprimento contratual adequado.

6.1.8 Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço essencial, sendo dever da Administração Pública assegurar sua continuidade, eficiência e segurança, especialmente em situações excepcionais decorrentes de eventos climáticos imprevisíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
000176
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.9 Assim, a fixação do prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega dos ônibus mostra-se razoável, proporcional e devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade emergencial de restabelecimento integral do serviço de transporte coletivo municipal.

6.1.10 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.11 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000177
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, tem como objetivo restabelecer, de forma segura, regular e contínua, o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu, em razão dos impactos decorrentes do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025.

7.2 Com a destruição parcial da frota escolar e danos severos à infraestrutura educacional, o Município passou a depender, de forma emergencial e temporária, de veículos cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Contudo, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos foram devolvidos aos entes cedentes, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

7.3 Atualmente, os alunos estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, onde funciona, de maneira temporária, unidade escolar que atende os estudantes da rede municipal, uma vez que a escola local foi totalmente destruída pelo tornado.

7.4 Diante desse cenário, os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

7.4.1 Restabelecer a frota própria de transporte escolar, garantindo autonomia ao Município na prestação do serviço.

7.4.2 Assegurar a continuidade do ano letivo, evitando interrupções no acesso à educação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000178
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.4.3 Garantir segurança, conforto e acessibilidade aos alunos, por meio de veículos novos, adequados às normas de transporte escolar vigentes.

7.4.4 Reduzir riscos operacionais e custos com manutenções frequentes, típicos de veículos antigos ou provisórios.

7.4.5 Cumprir o dever constitucional de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, mesmo diante da necessidade de deslocamento intermunicipal temporário.

7.4.6 Proporcionar maior eficiência e organização das rotas escolares, considerando o deslocamento até Laranjeiras do Sul enquanto perdurar a utilização do espaço provisório.

7.5 Assim, a aquisição dos ônibus escolares visa não apenas recompor a frota atingida pelo desastre natural, mas também garantir a normalidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar, assegurando o direito fundamental à educação aos alunos da rede municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores Sr. Roberto Bernardi e Sr. Claudinei Cezar Leal, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL
081
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10. LIQUIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIP
000183
RIO BON DO IGUAÇU-PR

10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

PREFEITURA MUNICIPAL
000184
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. GARANTIA

12.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

12.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

12.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

PREFEITURA MUNICIPAL
000185
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

12.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

12.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

12.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

12.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 8.277.500,00 (Oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2246-1068-06-001-12.361.0006.1107-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
19/02/2026

Kariane Doss

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL
000187
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000188
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/02/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da aquisição é de R$ 8.277.500,00 (Oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000189
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para:
AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2246-1068-06-001-12.361.0006.1107-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000190
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
16	Aquisição de Material	11/02/2026	2

Solicitante

Código	Nome
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 0/2026

Local

601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Forma de pagamento

Descrição: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.

Prazo: 120 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	UN	5,00	538.900,00	2.694.500,00
	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.				
037079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	UN	10,00	558.300,00	5.583.000,00
	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de				

PREFEITURA MUNICIPAL
000191
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

TOTAL	**8.277.500,00**
TOTAL GERAL	**8.277.500,00**

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000192
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312960000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 10:06:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000193
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/02/2026

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES – Solicitação nº 16/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA			**xx/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**33/2026**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição emergencial de 15 (quinze) Ônibus Escolares Novos, Zero Quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, em atendimento às normas do código de trânsito brasileiro e demais legislações vigentes		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.277.500,00 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 das xh00min até às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br/		

PREFEITURA MUNICIPAL
000195
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 5
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 6
4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
5 - FASE DE LANCES 9
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
7 - HABILITAÇÃO 12
8 - CONTRATAÇÃO 14
9 - SANÇÕES 14
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 36
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 56
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 58
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 59
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000196
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2, Incisos I e II da Lei nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: https://bllcompras.com, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é **a aquisição emergencial de 15 (quinze) Ônibus Escolares Novos, Zero Quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, em atendimento às normas do código de trânsito brasileiro e demais legislações vigentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - *A aquisição será por item, conforme tabela constante abaixo.*

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros;	5,00	UN	538.900,00	2.694.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.				
2	37079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o	10,00	UN	558.300,00	5.583.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.				
TOTAL						8.277.500,00

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

PREFEITURA MUNICIPAL
000199
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL
000200
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 - FASE DE LANCES

5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.000,00 *(mil reais)*.

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1 - **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL
000204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL
000205
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000206
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.7.1 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.*

8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.3.1 - *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2 - *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3 - *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sem possibilidade de prorrogação conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL
000208
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL
000209
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000211
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

10.13.7 - ANEXO VII - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
000213
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;

2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.9.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;

2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;

2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 DAS DECLARAÇÕES:

5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
5.5 Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica (Anexo 07);

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Emergencial

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **Aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.**

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Unitário**
01	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria	10	UN	R$ 558.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000217
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			
02	Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de	05	UN	R$ 538.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000718
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.			

PREFEITURA MUNICIPAL
000219
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A aquisição se faz necessária em razão de evento climático extremo (tornado) ocorrido no dia 07 de novembro de 2025, que ocasionou a destruição parcial da frota de ônibus escolares do município, bem como danos severos à infraestrutura educacional. Em decorrência desse evento, foi decretado estado de calamidade pública, o qual permanece vigente.

4.3 Ressalta-se que, após o desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu passou a contar, de forma emergencial e temporária, com ônibus escolares cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Entretanto, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos precisaram ser devolvidos aos entes cedentes, não sendo mais possível a sua utilização.

4.4 Atualmente, os alunos da rede municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, cidade vizinha, que cedeu espaço físico para funcionamento provisório de escola municipal, tendo em vista que a unidade escolar do município foi totalmente destruída pelo evento climático.

4.5 Dessa forma, a aquisição dos ônibus escolares é imprescindível para garantir a continuidade do transporte escolar, assegurar o direito constitucional à educação, preservar a segurança dos alunos e viabilizar o funcionamento regular das atividades educacionais, enquanto perdurar o processo de reconstrução da infraestrutura afetada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
000220
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Justificamos esses prazo de entrega, pois no dia 07 de novembro de 2025, o Município foi severamente atingido por um evento climático extremo (tornado), o qual ocasionou danos significativos à frota de transporte público municipal, comprometendo parcial e, em alguns casos, totalmente a operacionalidade dos veículos responsáveis pelo atendimento diário da população.

6.1.5 Em decorrência desse evento, houve redução substancial da oferta de transporte escolar, impactando diretamente o deslocamento de professores, estudantes e demais usuários que dependem do serviço para suas atividades essenciais.

6.1.6 Diante da urgência na normalização do serviço público essencial de transporte escolar, torna-se imprescindível a aquisição e entrega dos novos veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, período considerado tecnicamente viável para fabricação, preparação, adaptação às especificações contratuais e entrega dos ônibus, sem comprometer a qualidade e a segurança dos veículos.

6.1.7 O prazo estipulado busca equilibrar dois fatores fundamentais:

6.1.7.1 A urgência na recomposição da frota e restabelecimento da regularidade do serviço público;

6.1.7.2 A viabilidade técnica e logística dos fornecedores para cumprimento contratual adequado.

6.1.8 Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço essencial, sendo dever da Administração Pública assegurar sua continuidade, eficiência e segurança,

PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

especialmente em situações excepcionais decorrentes de eventos climáticos imprevisíveis.

6.1.9 Assim, a fixação do prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega dos ônibus mostra-se razoável, proporcional e devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade emergencial de restabelecimento integral do serviço de transporte coletivo municipal.

6.1.10 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.11 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares novos, zero quilômetro, tem como objetivo restabelecer, de forma segura, regular e contínua, o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino de Rio Bonito do Iguaçu, em razão dos impactos decorrentes do evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
00222
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.2 Com a destruição parcial da frota escolar e danos severos à infraestrutura educacional, o Município passou a depender, de forma emergencial e temporária, de veículos cedidos por outros municípios e pelo Governo do Estado. Contudo, com o retorno do calendário letivo regular, tais veículos foram devolvidos aos entes cedentes, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

7.3 Atualmente, os alunos estão sendo transportados até o município de Laranjeiras do Sul, onde funciona, de maneira temporária, unidade escolar que atende os estudantes da rede municipal, uma vez que a escola local foi totalmente destruída pelo tornado.

7.4 Diante desse cenário, os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

7.4.1 Restabelecer a frota própria de transporte escolar, garantindo autonomia ao Município na prestação do serviço.

7.4.2 Assegurar a continuidade do ano letivo, evitando interrupções no acesso à educação.

7.4.3 Garantir segurança, conforto e acessibilidade aos alunos, por meio de veículos novos, adequados às normas de transporte escolar vigentes.

7.4.4 Reduzir riscos operacionais e custos com manutenções frequentes, típicos de veículos antigos ou provisórios.

7.4.5 Cumprir o dever constitucional de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, mesmo diante da necessidade de deslocamento intermunicipal temporário.

7.4.6 Proporcionar maior eficiência e organização das rotas escolares, considerando o deslocamento até Laranjeiras do Sul enquanto perdurar a utilização do espaço provisório.

7.5 Assim, a aquisição dos ônibus escolares visa não apenas recompor a frota atingida pelo desastre natural, mas também garantir a normalidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar, assegurando o direito fundamental à educação aos alunos da rede municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores Sr. Roberto Bernardi e Sr. Claudinei Cezar Leal, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL
000224
FISCAL
DO IGUAÇU-PR

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
00225
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

PREFEITURA MUNICIPAL
000228
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 8.277.500,00 (Oito milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2246-1068-06-001-12.361.0006.1107-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19/02/2026

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000229
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a aquisição emergencial de 15 (quinze) Ônibus Escolares Novos, Zero Quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, em atendimento às normas do código de trânsito brasileiro e demais legislações vigentes**, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico	5,00	UN	538.900,00	2.694.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000230
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.				
2	37079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Veículo tipo ônibus escolar urbano/rodoviário, novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e FNDE (Programa Caminho da Escola), quando aplicável. Nas seguintes descrições mínimas: Capacidade mínima para 52 passageiros sentados, mais motorista; Carroceria metálica, com tratamento anticorrosivo; Comprimento total compatível com a capacidade mínima exigida; Cor amarela escolar, conforme padrão do CONTRAN, com faixa horizontal preta e inscrição "ESCOLAR". Motor diesel (S10), ciclo mínimo 4 tempos; Potência mínima de 163 cv; Sistema de alimentação compatível com diesel S10; tanque de arla obrigatório; tanque de combustível mínimo 150 litros; Torque adequado para operação urbana e rodoviária, inclusive em aclives. Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; Chassi reforçado para transporte coletivo de passageiros; Suspensão dianteira e traseira compatível com o uso escolar, podendo ser metálica, pneumática ou sistema equivalente; Direção hidráulica ou elétrica, proporcionando conforto e segurança ao condutor. Freios a ar ou sistema equivalente; Equipado com ABS; Freio de estacionamento e freio de emergência conforme normas vigentes. Rodas compatíveis com o peso bruto total do veículo; Pneus radiais novos, inclusive estepe, adequados à aplicação urbana/rodoviária. Cintos de segurança individuais para todos os passageiros; Tacógrafo eletrônico homologado; Limitador de velocidade, conforme legislação vigente; Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN; Saídas de emergência conforme regulamentação. Iluminação interna; Com ar condicionado; Vidros laterais com abertura mínima conforme normas; Painel de instrumentos completo; Espelhos retrovisores internos e externos; Sinal sonoro de ré. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	10,00	UN	558.300,00	5.583.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000231
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

TOTAL	8.277.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL
000732
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição emergencial de 15 (quinze) Ônibus Escolares Novos, Zero Quilômetro, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, em atendimento às normas do código de trânsito brasileiro e demais legislações vigentes**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (dose) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único, portanto, não será prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000233
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

PREFEITURA MUNICIPAL
000234
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.0006.1107	2246	1068	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

I - O prazo de entrega/fornecimento não será prorrogado de forma alguma, conforme justificado no Item 6 do ANEXO I - Termo de Referência.

§ 3º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 4º O local da entrega será no prédio da prefeitura, localizado na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

PREFEITURA MUNICIPAL
000236
IGUAÇU-PR

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;

XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000237
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) Veículo(s) deverá(rão) ser novo, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue no local mencionado na CLÁUSULA OITAVA, § 4º, sem ônus de frete para a Administração Municipal e acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscai(s).

§ 2º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 3º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante, sendo faturado diretamente da CONTRATADA para o primeiro emplacamento.

§ 4º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O(s) veículo(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (42) 3653-1122 ou 93300-4745 em horário comercial, a entrega técnica do(s) veículo(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Administração, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

I. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

III. Todos os itens especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores);

IV. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso;

V. O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português;

VI. Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante;

VII. A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

VIII. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega;

IX. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

X. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

XI. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

XII. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

XIII. 12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

PREFEITURA MUNICIPAL
000239
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Entrega Técnica

§ 6º A CONTRATADA deverá efetuar a entrega técnica e realizar o treinamento aos usuários (se necessário).

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 10º O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

§ 11º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

§ 12º A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL
000240
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Forma de Pagamento

§ 16º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPA
000241
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ROBERTO BERNARDI E SR. CLAUDINEI CEZAR LEAL**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
00242
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
000243
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
00244
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000246
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.

PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

_____
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

_____
XXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para envio do contrato.....]*, telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

PREFEITURA MUNICIPAL
000250
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL
000252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 135/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) anos, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de ( ) anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de fevereiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ONIBUS ESCOLARES NOVOS. ZERO QUILOMETRO. DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização da aquisição de 15 (quinze) ônibus escolares, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio bonito do Iguaçu/PR.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais pertinentes.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. *Termo de referência;*
2. *Estudo Técnico;*
3. *Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei n° 14.133/2021;*
4. *Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei n° 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1°c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021;*
5. *Autorização da autoridade competente para contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021;*
6. *Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021;*
7. *Minuta do Edital e do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal n° 14.133/2021;*
8. *Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.*

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> §1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
>
> ...
>
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso I e II da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000258
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela destruição parcial

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta do edital e do contrato administrativo analisados preenchem todos os requisitos para o presente objeto.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações emergenciais indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, encontramos que as contratações, em que o critério de julgamento for o menor preço, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Senão vejamos:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> I - para aquisição de bens:

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
>
> I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Todavia, resta considera que de acordo com o artigo 2º o art. 2º, inciso II, da Lei 14.981/2024, nos traz:

> Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:
>
> ...
>
> **II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;**

Sendo, portanto, que o prazo pode ser reduzido pela metade, e no caso em comento de (10) dez dias uteis devem ser observados no mínimo (05) cinco dias uteis de publicação, desde que observados ainda as condições do art. 5º da Lei 14981/2024, que trata das situações de calamidade pública:

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 5º Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

III – risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, opina-se pela possibilidade da continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1448 de 21/02/2025 Pág. 6

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º.....
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
....."
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1508 de 01/10/2025-Pág. 11.